

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 7/2020

Data: 13/02/2020

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do Solicitante:	ALCIR MARAFON	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PAI COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES) (28888)	0,0000	0,00
2	200	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PSI - TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PSI TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES) (28889)	0,0000	0,00
3	300	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES) (28891)	0,0000	0,00
4	400	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES	0,0000	0,00

Solicitante: ALCIR MARAFON: 

Paulo Frontin, 13 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 7/2020

Data: 13/02/2020

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			(28892)		
5	10	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO - TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES). (28893)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ALCIR MARAFON: 

Paulo Frontin, 13 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 04/2020

Paulo Frontin/PR, 13 de fevereiro de 2020.

Ao Setor de Licitação
Assunto: Aquisição de materiais elétricos.

Senhor,

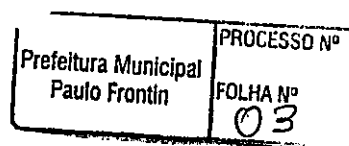
Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a Aquisição de tubos de concreto objetivando a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do Município de Paulo Frontin/PR.

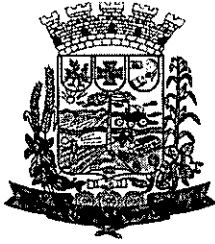
Atenciosamente,



ALCIR MARAFON

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a aquisição para a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do Município de Paulo Frontin/PR.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de manilhas e tubos de concreto para o Município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	TUBO DE CONCRETO DE 1,00M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNET NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	10 28888	U
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,30M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNET NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	200 28889	U
03	TUBO DE CONCRETO DE 0,60M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNET NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	300 28891	U
04	TUBO DE CONCRETO DE 0,40M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO	400 28892	U

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNET NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)		
05	TUBO DE CONCRETO DE 0,80M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNET NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	10 28893	U

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Aquisição de tubos de concreto para o Município de Paulo Frontin/PR.

4.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

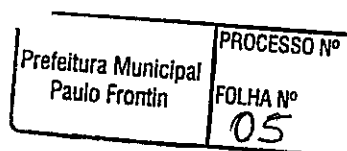
4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

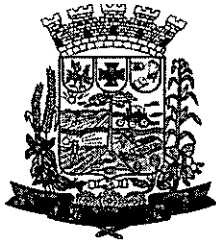
5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

ALCIR MARAFON

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de manilhas e tubos de concreto para o Município de Paulo Frontin - PR

Fornecedor: *Webber Artefatos de Concreto Ltda*
 Endereço: *Walfrido Soares dos Santos 543*
Área Industrial - Porto União - SC
 Telefone: *(42) 3522-3248*

7216

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 m, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	10 UN	R\$: <i>294,80</i>	R\$: <i>2.948,00</i>
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 - TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	200 UN	R\$: <i>27,50</i>	R\$: <i>5.500,00</i>
03	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	300 UN	R\$: <i>80,30</i>	R\$: <i>24.090,00</i>
04	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	400 UN	R\$: <i>40,15</i>	R\$: <i>16.060,00</i>
05	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	10 UN	R\$: <i>170,50</i>	R\$: <i>1.705,00</i>
TOTAL:			R\$:	

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Wagner Weber

80.455.819/0001-82

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº *08*

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
 ÁREA INDUSTRIAL
 CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de manilhas e tubos de concreto para o Município de Paulo Frontin - PR

Fornecedor: ROBSON MACIEL PETELA EIRELI ME

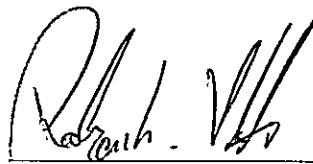
Endereço: BR 153 KM 412 COLONIA AGUDOS - PAULO FRONTIN PR

Telefone: 42 9 88116306 - 9 98022948

9497

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 m, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	10 UN	R\$: 280,00	R\$: 2.800,00
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 - TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	200 UN	R\$: 30,00	R\$: 6.000,00
03	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	300 UN	R\$: 85,00	R\$: 25.500,00
04	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	400 UN	R\$: 40,00	R\$: 16.000,00
05	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO	10 UN	R\$: 215,00	R\$: 2.150,00

	FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).			
TOTAL:			R\$: 52.450,00	



19.090.777/0001-12
**ROBSON MACIEL PETELA
EIRELI ME.**
BR 153, KM 412
CEP 84635-000
Paulo Frontin - PR

Robson Maciel Petela Eireli ME

CNPJ 19.090.777/0001-12

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**CNPJ 77.007.474/0001-90****Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ****Fone: – 42-3543-1210**

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de manilhas e tubos de concreto para o Município de Paulo Frontin - PR

Fornecedor:	06.938.670/0001-30
Endereço:	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA Rua: Marechal Deodoro, 8000 - Cx P. 268 Divisa c/ Bairro Limeira - B. Vice King CEP 89400-000 - Porto União - SC
Telefone:	

9738

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 m, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	10 UN	R\$: 280,00	R\$: 2.800,00
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 - TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	200 UN	R\$: 24,50	R\$: 4.900,00
03	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	300 UN	R\$: 110,00 – PA1	R\$: 33.000,00
04	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	400 UN	R\$: 59,00 – PA1	R\$: 23.600,00
05	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	10 UN	R\$: 155,00	R\$: 1.550,00
TOTAL:			R\$: 65.850,00	

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:


06.938.670/0001-30
KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA
Rua: Marechal Deodoro, 8000 - Cx P. 268
Divisa c/ Bairro Limeira - B. Vice King
CEP 89400-000 - Porto União - SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2020 a 13/02/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 6/2020 Data: 13/02/2020						
Material: 28888 - TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO Unid.: U						
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - (7216)		10,000	294,8000	2.948,00	Sim
1	ROBSON MACIEL PETELA - EIRELI - ME - (9497)		10,000	280,0000	2.800,00	Não
1	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		10,000	280,0000	2.800,00	Não
Material: 28889 - TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 Unid.: U						
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - (7216)		200,000	27,5000	5.500,00	Sim
2	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		200,000	24,5000	4.900,00	Não
2	ROBSON MACIEL PETELA - EIRELI - ME - (9497)		200,000	30,0000	6.000,00	Não
Material: 28891 - TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO Unid.: U						
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - (7216)		300,000	80,3000	24.090,00	Sim
3	ROBSON MACIEL PETELA - EIRELI - ME - (9497)		300,000	85,0000	25.500,00	Não
3	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		300,000	110,0000	33.000,00	Não
Material: 28892 - TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO Unid.: U						
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - (7216)		400,000	40,1500	16.060,00	Sim
4	ROBSON MACIEL PETELA - EIRELI - ME - (9497)		400,000	40,0000	16.000,00	Não
4	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		400,000	59,0000	23.600,00	Não
Material: 28893 - TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO Unid.: U						
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - (7216)		10,000	170,5000	1.705,00	Sim
5	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		10,000	155,0000	1.550,00	Não
5	ROBSON MACIEL PETELA - EIRELI - ME - (9497)		10,000	215,0000	2.150,00	Não
Total da Coleta:						50.303,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO
FOLHA Nº
12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 7/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -

Urgência:

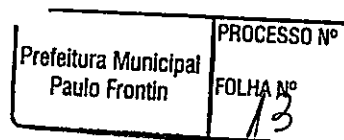
Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO	284,9300	2.849,30
2	200,000	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1	27,3300	5.466,00
3	300,000	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO	91,7700	27.531,00
4	400,000	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO	46,3800	18.552,00
5	10,000	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO	180,1700	1.801,70
Total Geral ----->				630,5800	56.200,00




Paulo Frontin, 13 de Fevereiro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 13 de Fevereiro de 2020.

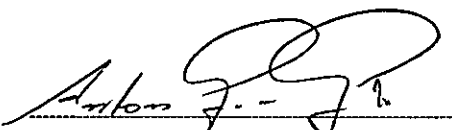

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 7/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 13 de Fevereiro de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 14/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 002/2020

Nº Processo: 003/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de tubos de concreto objetivando a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
260	000	02007	2072	3.3.90.30	R\$ 70.000,00
Valor sendo solicitado →					R\$ 56.200,00

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2020.

Douglas Ingeczak

CRC/PR 069.495

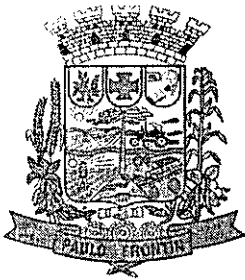
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGE CZAK BORGES

Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO: FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-----------------------------

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 27/02/2020
Assinatura: *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **17 de março de 2020 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 17 de março de 2020**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

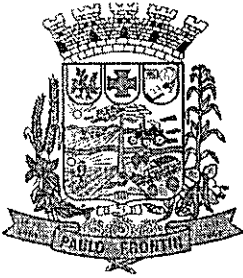
3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	1000	260/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

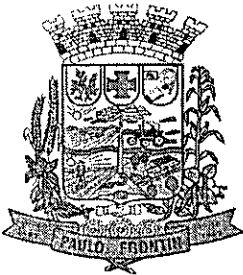
7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 18
---------------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

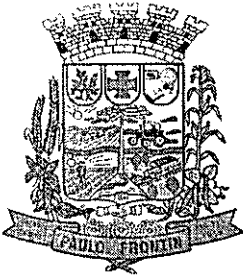
**ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 3/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 3/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 19

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

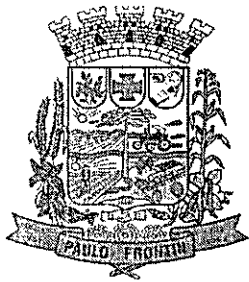
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

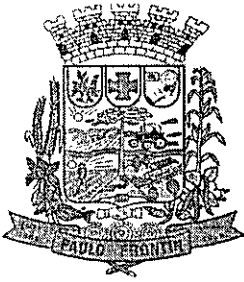
11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

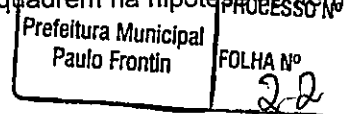
I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



P



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

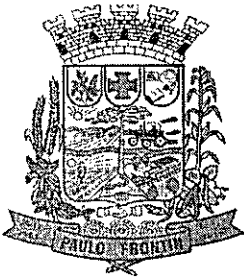
13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

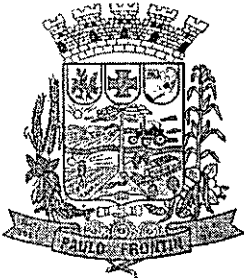
I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

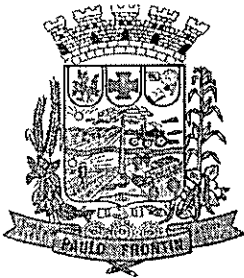
I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26

12

f



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

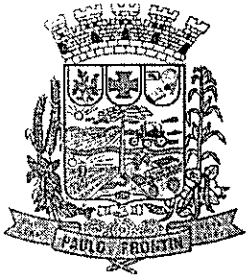
22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

152

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

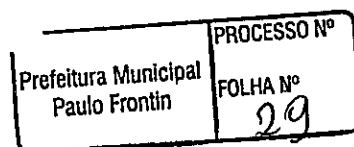
23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não mantiver a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



16



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

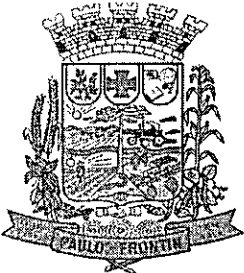
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.
- 23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Adiar a data da sessão pública;
- IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

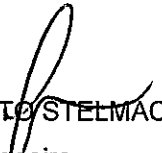
25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

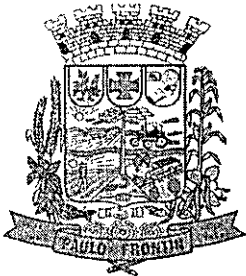
26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 28 de Fevereiro de 2020


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

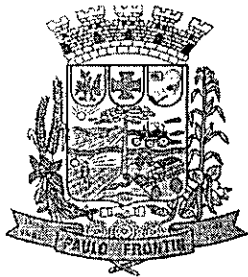
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

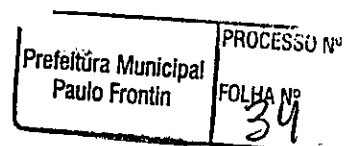
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36

f.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 5 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

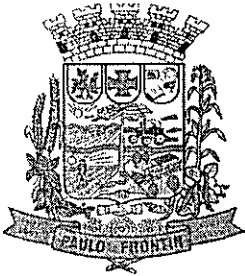
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 37



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

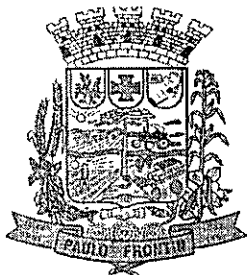
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	-------------------------------

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

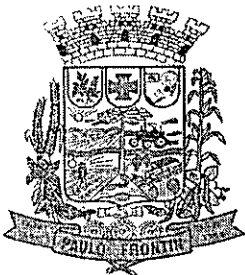
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 39

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

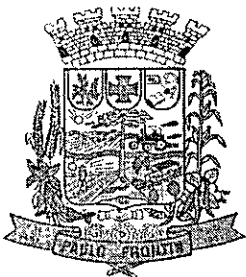
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

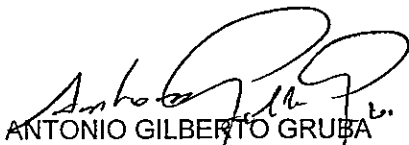
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

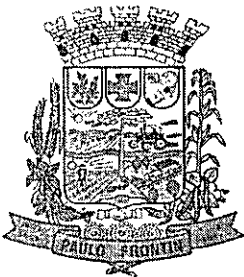
Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 28 de Fevereiro de 2020


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 41



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2020

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	1000	260/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

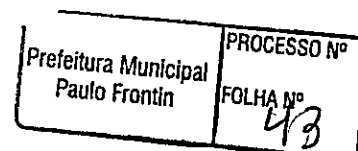
8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

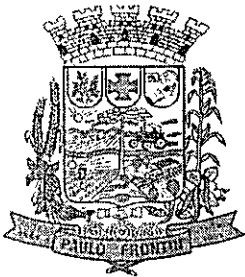
8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 44

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

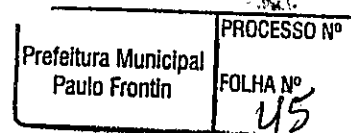
ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 3/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 46

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 3/2020

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

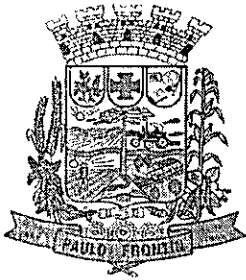
a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO Nº	47
FOLHA Nº	47
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

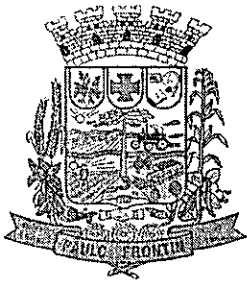
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 3/2020

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,00	U		TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	284,93	2849,30
2	200,00	U		TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 -TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	27,33	5466,00
3	300,00	U		TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	91,77	27531,00
4	400,00	U		TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO,OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	46,38	18552,00
5	10,00	U		TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	180,17	1801,70
Total						56.200,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
48



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 3/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 49
---------------------------------------	---------------------------------

J.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.


Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Steimach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
---------------------------------------	-------------------------------





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 56/2019

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Maurício Marcelo Kohut - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. IRCÉLIO CARLOTTO

ART. 2º - Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;


Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paulo Frontin (PR) 21/08/2019


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PRUC: FOLHA: 54
---------------------------------------	-----------------------



Parecer Jurídico: nº. 38/2020

Pregão Presencial nº. 03/2020

Processo Administrativo nº. 07/2020

Processo Licitatório nº. 08/2020

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de tubos de concreto objetivando a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do Município de Paulo Frontin/PR*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 07/2020, do Pregão Presencial nº. 03/2020, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. fls. 01 a 51 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------

1 de 5

Parecer Jurídico: nº. 38/2020

Pregão Presencial nº. 03/2020

Processo Administrativo nº. 07/2020

Processo Licitatório nº. 08/2020

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 07 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), argumentando que *justifica-se a aquisição para a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do Município de Paulo Frontin/PR*.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 14 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 04 a 07 e 36 a 40 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fls. 41 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fls. 50 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
53

2 de 5

Parecer Jurídico: nº. 38/2020

Pregão Presencial nº. 03/2020

Processo Administrativo nº. 07/2020

Processo Licitatório nº. 08/2020

do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 08 a 11 dos autos.

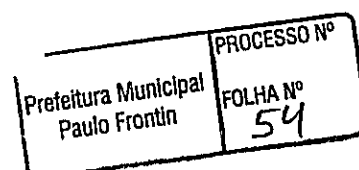
2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fls. 15 dos autos.

2.10. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls. 51 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 16 a 49 dos autos.

2.12. Assim entendo que os autos se encontram regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão



3 de 5

Parecer Jurídico: nº. 38/2020

Pregão Presencial nº. 03/2020

Processo Administrativo nº. 07/2020

Processo Licitatório nº. 08/2020

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 37, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 36, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 55

Parecer Jurídico: nº. 38/2020

Pregão Presencial nº. 03/2020

Processo Administrativo nº. 07/2020

Processo Licitatório nº. 08/2020

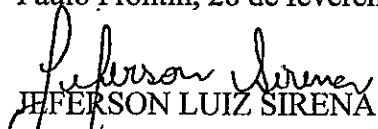
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 56.200,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 28 de fevereiro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **17 de março de 2020 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 17 de março de 2020**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "*Betha Auto Cotação*" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº PCL: 57
---------------------------------------	---------------------------

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	1000	260/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 59



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 3/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 3/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

Prefeit.
Paulo:

60

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

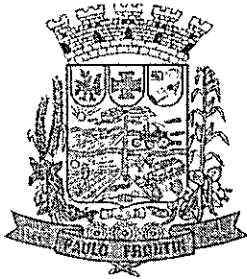
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes “n.º. 1 Proposta de Preços” e “n.º. 2 Documentação de Habilitação”.

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 62



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

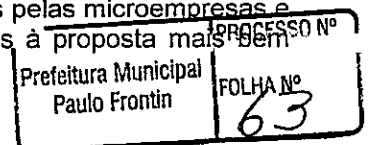
I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
---------------------------------------	-------------------------------

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

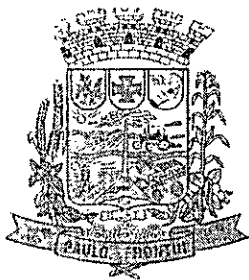
- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Cidade de Paulo Frontin	
FOLHA Nº	65



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo – Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 67



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 68

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 69

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

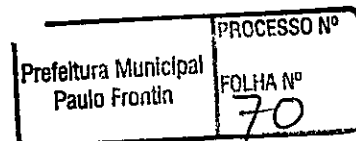
23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

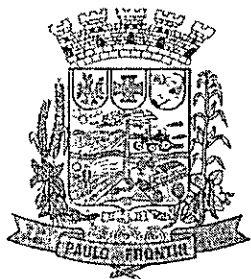
- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não mantiver a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

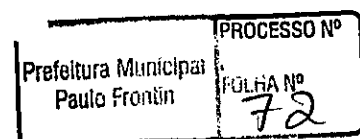
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 02 de março de 2020

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

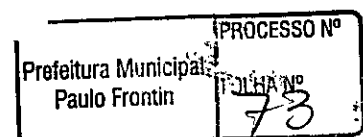
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

DECLARAÇÃO

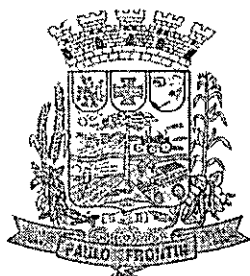
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 74



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

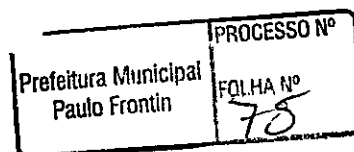
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

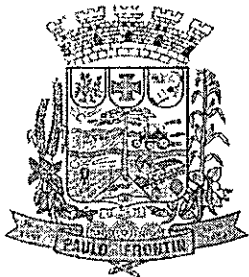
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

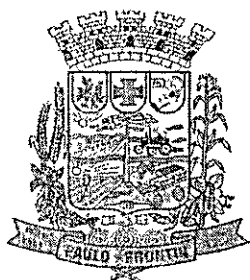
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 76



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1 Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 77



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 5 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

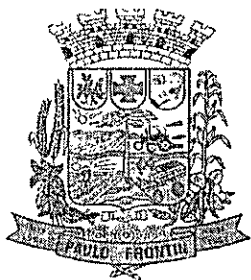
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 78



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

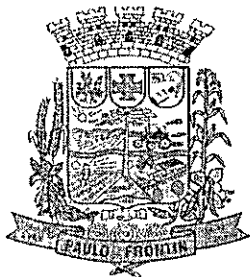
10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 79



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

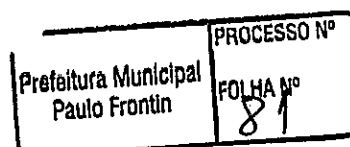
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

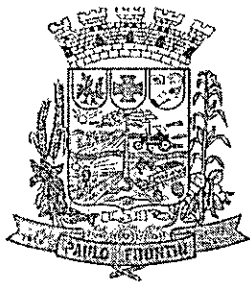
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

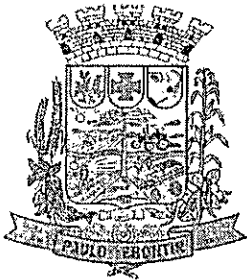
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 02 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 82



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543;1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

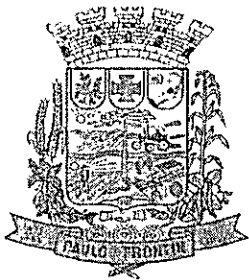
3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	1000	260/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

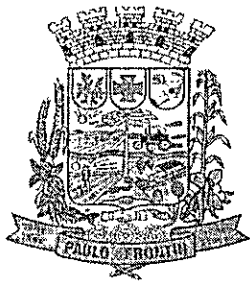
8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

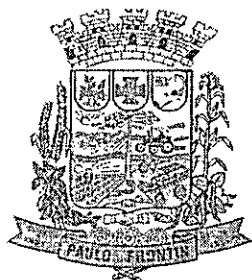
ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	ROLHA Nº 86



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

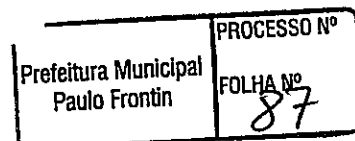
Pregão Presencial n.º 3/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 3/2020

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
POLHA Nº	88



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

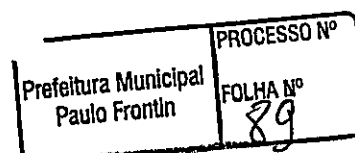
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 3/2020

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,00	U		TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	284,93	2849,30
2	200,00	U		TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 -TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	27,33	5466,00
3	300,00	U		TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	91,77	27531,00
4	400,00	U		TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO,OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	46,38	18552,00
5	10,00	U		TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	180,17	1801,70
Total						56.200,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 3/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

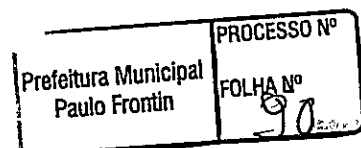
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N 3/2020 DO PROCESSO N° 8/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 3/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 17/03/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 02/03/2020.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:01865F63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2020. Edição 1960

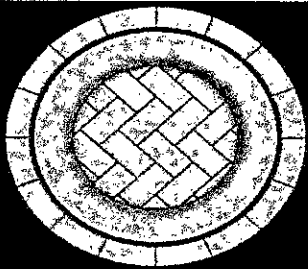
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 91

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
---------------------------------------	-------------------------------



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
 TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
 CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
 Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
 Área industrial - Porto União - SC
 Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
 E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

Porto União – SC 16 de Março de 2020.

Odair Mauricio Weber
 ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
 ÁREA INDUSTRIAL
 CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

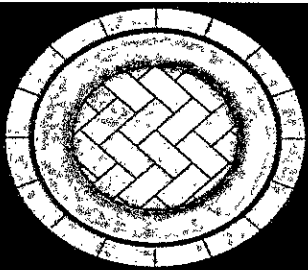
Prefeitura Municipal -Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 93

PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Inteiro
 Emolumentos: R\$ 3,50 + selo R\$ 2,01 Total
 R\$5,51 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 FUI19877-6WBX
 Confira os dados do ato em: selo.tic.jur.br

1º Tabelião de Notas e Protestos de Títulos de Paulo Frontin
 Paulo Martins de Souza - Tabelião Inteiro
 Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
 89400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1@portouniao.com.br
 9.496-000

RECIBO Nº 193463 - Reconhecimento (e) assinatura (e) por AUTENTICAÇÃO de:
 ODAIR MAURICIO WEBER
 Porto União, 16 de março de 2020

1ª Tabelião de Notas e Protestos de Títulos de Paulo Frontin
 Paulo Martins de Souza - Tabelião Inteiro
 Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
 89400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1@portouniao.com.br
 9.496-000



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Porto União – SC 16 de Março de 2020.

ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

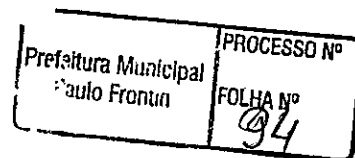
SÓCIO ADMINISTRATIVO

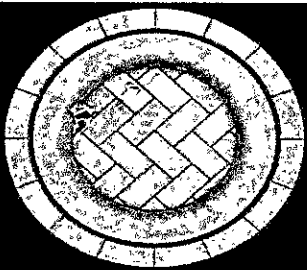
CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC





WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO VII

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE1

- DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.
- Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

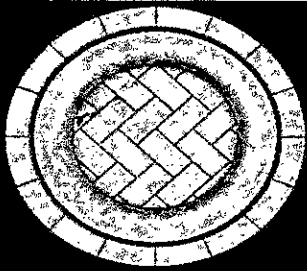
80.455.819/0001-82

**WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA**

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
95



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

Porto União – SC 16 de Março de 2020.

ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob n.º 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob n.º 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

**WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA**

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
---------------------------------------	-------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.455.819/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/1988	
NOME EMPRESARIAL WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS	NÚMERO 543	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-3248		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 14:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97
---------------------------------------	-------------------------------

1

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



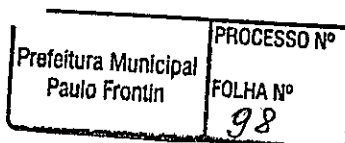
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfttExdVXm83wCaD30WQcc&chave2=Ug8cwwsph_-ckGf5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER 71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000;
ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201023398 em 02 de janeiro de 1988**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Fabricação de artefatos e peças de cimento, comércio varejista e atacadista de cimento e comércio varejista de materiais para construção. **A partir deste ato passa a ser: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



16/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



[Handwritten signature]

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

CNPJ/MF 80.455.819/0001-82

NIRE 42201023398

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000; **ODAIR MAURICIO WEBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201023398 em 02 de janeiro de 1988**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 99



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcffeExdvXm83wCAd30WQc08chave2=Ug8cwmwspH_-ckGf5cvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEtdvXM83wCad30WQc08chave2=Ug8cwwsph--ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER | 71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **02 de janeiro de 1988**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa manterá um departamento técnico se necessário, com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu respectivo órgão de classe.

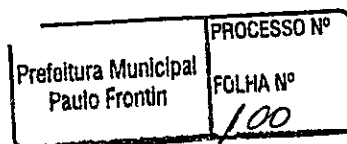
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MARIA LÚCIA JASKIU WEBER	47.500	R\$ 47.500,00	95
ODAIR MAURICIO WEBER	2.500	R\$ 2.500,00	5
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/07/2019

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=VcftEExdVXm83wCqd30WQc08&chave2=Ug8cwwsph_-ckG15CvU1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71288903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, aos quais competem privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **ODAIR MAURICIO WEBER e MARIA LÚCIA JASKIU WEBER** dispensados de prestar caução.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 101



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 16/07/2019
 Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398
 Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 310576988141709
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/07/2019

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcffeExdvXm83wCqD30WQcck&chave2=Ug8cwwsph_-ckGf5CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|712859033900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
102



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador-pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=VcftExdYXm83wCqd30WQcQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da cidade de Porto União – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Porto União - SC, 03 de julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 103

16/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

[Handwritten signatures]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196131294

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
PROTOCOLO	196131294 - 15/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

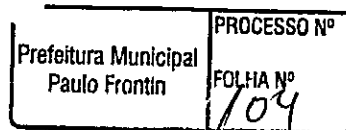
MATRIZ

NIRE 42201023398
CNPJ 80.455.819/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019
SOB N: 20196131294

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05790168973 - ODAIR MAURICIO WEBER

Cpf: 71285903900 - MARIA LUCIA JASKIU WEBER



16/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.064.513** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/ABR/2012**

NOME **ODAIR MAURÍCIO WEBER**

FILIAÇÃO **VITOR WEBER**
MARIA LÚCIA JASKIU WEBER

NATURALIDADE **UNIÃO DA VITÓRIA PR** DATA DE NASCIMENTO **14/JAN/1991**

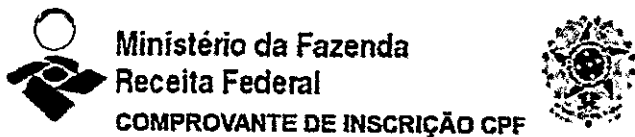
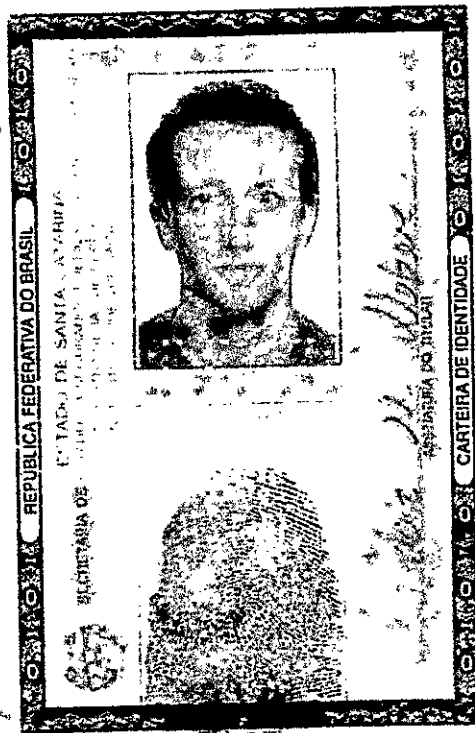
DOC. ORDEM **CERT. NASC. 16859 LV A-56 FL 132**
CART. CLIVATTI - UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF **057.901.689-73**

PORTO UNIÃO - SC

Mariene Roveda Hellminkel
Papiloscopista-II/IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 28/02/2018



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
057.901.689-73

Nome
ODAIR MAURICIO WEBER

Nascimento
14/01/1991

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 17/03/2020
Maysa J. U. Krestski
Nome / Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ODAIR MAURICIO WEBER

DATA DE NASCIMENTO **14/01/1991** Nº INSCRIÇÃO **0542 7650 0906** ZONA **025** SEÇÃO **0049**

MUNICÍPIO / UF **PORTO UNIÃO/SC** DATA DE EMISSÃO **28/02/2018**

JUIZ ELEITORAL
M. S. ...

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº **105**

[Handwritten signatures and initials]

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 3/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciada a Sr (a) **ROBSON MACIEL PETELA** , portador do RG n.º **10.827.490-5**, e inscrito no CPF sob o n.º **081.495.759-52**, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo a mesma formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocada, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresenta impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

Paulo Frontin, em 12 de Março de 2020.

Irene N. Petela

IRENE NOVAK PETELA

CPF: 480.262.049-72

RG: 5.570.896-7

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>106</i>
---------------------------------------	---------------------------------------

[Handwritten signatures and initials]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

IRENE NOVAK PETELA 48026204972

Nome do Empresário

IRENE NOVAK PETELA

Nome Fantasia

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PETELA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

5.570.896-7

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

480.262.049-72

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 17/03/2020

Marysa G. U. Krestalici
Nome / Assinatura

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/04/2019

Números de Registro

CNPJ

33.448.935/0001-94

NIRE

41-8-0788461-1

Endereço Comercial

CEP

84635-000

Bairro

COLONIA AGUDOS

Logradouro

RODOVIA BR 153

Município

PAULO FRONTIN

Número

SN

UF

PR

Complemento

KM 412 - CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

24/04/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividade Principal (CNAE)

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

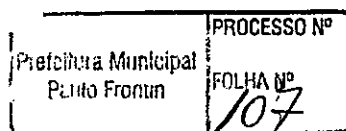
ME37203788

Número do Identificador

00048026204972

Data de Emissão

27/09/2019



AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presidencial nº 3/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **IRENE NOVAK PETELA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.448.935/0001-94**, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paulo Frontin, 12 de Março de 2020.

Irene N. Petela

IRENE NOVAK PETELA

CPF: 480.262.049-72

RG: 5.570.896-7

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <i>108</i>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 3/2020

DECLARAÇÃO

IRENE NOVAK PETELA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.448.935/0001-94**, sediada na ROD BR 153, Sn , KM 412-COL. AGUDOS, Paulo Frontin, PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin, em 12 de Março de 2020.

Irene N. Petela

IRENE NOVAK PETELA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 480.262.049-72

RG: 5.570.896-7

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 109



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

ROBSON MACIEL PETELA

VALOR EM TODOS
 OS SENTIDOS NACIONAL
 1439538825

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1439538825

DFACALIBR
 AMBAGEESGD
 ANILINAS
 INCRIPR
 PE

DATA DE EMISSÃO / DATA DE EXPIRAÇÃO
 08/27/2003 - 08/27/2017

CPF
 081.495.759-52 05/04/1950

PLAÇA
 JOSÉ NILSON PETELA
 IRENE ROYAK PETELA

RENASCIMENTO
 AC
 CIL
 AP

04444567028 10/03/2022 02/03/2008

PROFISSÃO
 CAR

ASSIGNATURA DE PROFISSÃO
 SAO MATHEUS DO SUL - PR 10/04/2017

PARANÁ

Pretenura Mun. de Paulo Frontin
 CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
 Dia 17/10/2020
Maysa G. T. Kreitshi
 Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 140

[Handwritten signatures and initials]


Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
400.262.049-72

Nome
IRENE NOVAK NETELA

Nascimento
13/03/1963

CÓDIGO DE CONTROLE
 8499.D084.C0E3.777A



Emitido pela Superintendência da Receita Federal do Brasil
 às 13:43:46 do dia 27/08/2018 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 17/03/2020

Maysa G. U. Krestski
 Nome / Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



IDENTIFICADO

Irene Novak Netela

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.576.896-7

07/12/1988

IRENE NOVAK NETELA

EUGÊNIO NOVAK
 MARTA NOVAK

PAULO FRONTIN/PR

COMARCA: Mallet/PR, PAULO FRONTIN/PR
 C. R. Nº 1.487, LINDOIBA, FOLHA-584

13/03/1963

Maysa G. U. Krestski

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL PAULO FRONTIN

LEI Nº 118 DE 2001

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 111

Handwritten signature

Handwritten initials

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>192</i>
---------------------------------------	---------------------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 7/2020
 Processo Licitatório: 8/2020
 Data do Processo: 28/02/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**
 Endereço: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543 - Bairro: AREA INDUSTRIAL
 Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 00000-000
 CNPJ: 80.455.819/0001-82 Inscrição Estadual: 251617742
 Telefone: 4235223248 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descrto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	0,00	WEBER	0,0000	284,00	2.840,00
2	200,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 -TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	0,00	WEBER	0,0000	27,10	5.420,00
3	300,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	0,00	WEBER	0,0000	91,00	27.300,00
4	400,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO,OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	0,00	WEBER	0,0000	46,00	18.400,00

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 1/1

180.455.819/0001-82

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Signature]
 ODAIR MAURICIO WEBER
 SOCIO GERENTE

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
 AREA INDUSTRIAL
 CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

PORTO UNIÃO, 17 de Março de 2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 7/2020
Processo Licitatório: 8/2020
Data do Processo: 28/02/2020
Folha: 2/2

ONTIN
1431210

ESTADO SÓCIEDADE LTDA
PREFEIRITOS 543 - Bairro: AREA INDUSTRIAL
CEP: 00000-000
CNPJ: RUA
Inscrição Estadual: 251617742
C: Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Unid.	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
U	0,00	WEBER	0,0000	180,00	1.800,00

Especificação do Material
TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1.M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).

Reservado para Observações do Fornecedor:

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc... , assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (Sessenta) dias.

Total Geral: 55.760,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal de Frontin
PROCESSO Nº 115
FOLHA Nº

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
AREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

Total por Extenso: (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)

Odair Mauricio Weber
ODAIR MAURICIO WEBER
SOCIO GERENTE

PORTO UNIÃO, 17 de Março de 2020

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 116
----------------------------------	-----------------------------

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204.
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 7/2020
Processo Licitatório: 8/2020
Data do Processo: 28/02/2020

Folha: 2/2

Fornecedor: IRENE NOVAK PETELA 48026204972
Endereço: ROD BR 153 - Bairro: COLONIA AGUDOS
Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000
CNPJ: 33.448.935/0001-94 Inscrição Estadual: 000000000000
Telefone: 42988116306 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
5	10,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS,(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	0,00	ZENK	0,0000	180,17	1.801,70

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 52.167,00


(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
118

Total por Extenso: (cinquenta e dois mil cento e sessenta e sete reais)

PAULO FRONTIN, 12 de Março de 2020


IRENE NOVAK PETELA
ADMINISTRADORA

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura-Municipal Paulo Frontin	PROCES FOLHA Nº 119
---------------------------------------	---------------------------

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 112
----------------------------------	-----------------------------



Supermercado Reviwer Ltda.

CNPJ :81.596.751/0001-14 I.E 251.894.240

Rua: Salomão Yared Nº229 santa Rosa –Porto União – SC CEP: 89.400.000

Telefone: (42)3522-5875 E-mail: weberecia@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

Atestamos para devidos fins de direito e processo licitatório que a empresa **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, está apto ao cumprimento das obrigações que se propõem ao edital acima identificado.

Para que apresente produza os efeitos necessários nos órgãos a que for apresentado, vai devidamente data e assinado.

Porto União/SC 16 de Marco de 2020.

[Handwritten Signature]
**SUPERMERCADO
REVIWER LTDA.**

Empresa :Supermercado Reviwer Ltda
CNPJ:81.596.751/0001-14
Vitor Weber

SUPERMERCADO REVIWER LTDA.
CNPJ 81.596.751/0001-14

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 121
---------------------------------------	--------------------------------

1

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEtdXVM83WCaD30WQc08chave2=Ug8cwwsph_-ckGf5CvUjIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000;
ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201023398 em 02 de janeiro de 1988**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Fabricação de artefatos e peças de cimento, comércio varejista e atacadista de cimento e comércio varejista de materiais para construção. A partir deste ato passa a ser: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

16/07/2019



Prefeitura Municipal Paulo Fróntin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

CNPJ/MF 80.455.819/0001-82

NIRE 42201023398

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000; **ODAIR MAURICIO WEBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201023398 em 02 de janeiro de 1988**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina,



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfttExdxM83wCad30WQcQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER | 71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/07/2019
Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398
Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 310576988141709
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

16/07/2019
[Handwritten signatures]

Secretaria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
---------------------------------------	--------------------------------

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador-pscs.com.br/assinado/rweb/autenticacao?chave1=VcFfExdVXm83wCqd30WQc8&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **02 de janeiro de 1988**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa manterá um departamento técnico se necessário, com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu respectivo órgão de classe.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MARIA LÚCIA JASKIU WEBER	47.500	R\$ 47.500,00	95
ODAIR MAURICIO WEBER	2.500	R\$ 2.500,00	5
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 124
---------------------------------------	--------------------------------

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador-pscs.com.br/assinado/rweb/autenticacao?chave1=VcFtEtdvXM83wCqd30WQc08chave2=Jg8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, aos quais competem privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **ODAIR MAURICIO WEBER** e **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER** dispensados de prestar caução.

16/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
--	--------------------------------

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador_pscs-com-br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFfExdvXm83wCqD30WQcQ&chave2=Ujg8cwwsph_-ckGj5CvUjRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71259903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 126
---------------------------------------	--------------------------------

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfFExdvXm83wCcaD30WQcQ&chave2=Ujg8cwwsph...-ckG15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da cidade de Porto União – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Porto União - SC, 03 de julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER

16/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 127
---------------------------------------	--------------------------------



196131294

TERMO DE AUTENTICACAO

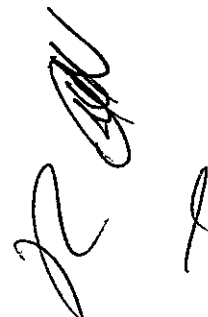
NOME DA EMPRESA	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
PROTOCOLO	196131294 - 15/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201023398
CNPJ 80.455.819/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019
SOB N: 20196131294

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05790168973 - ODAIR MAURICIO WEBER
Cpf: 71285903900 - MARIA LUCIA JASKIU WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2019

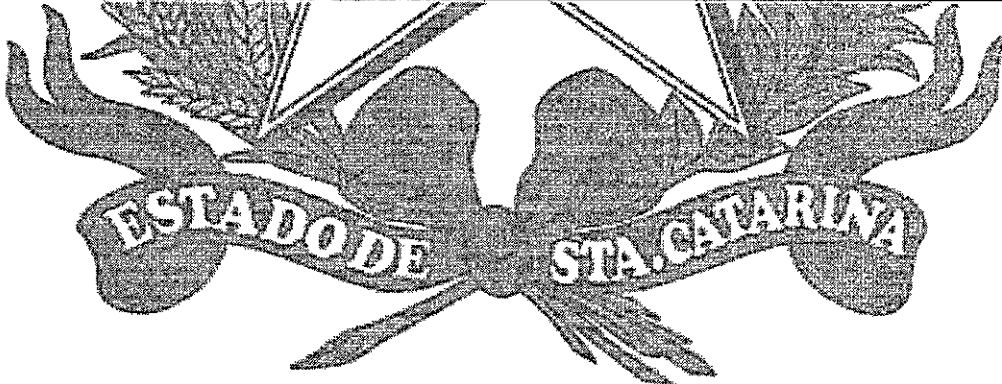
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
---------------------------------------	--------------------------------



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0102339-8	80.455.819/0001-82	11/01/1988	02/01/1988
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543, #DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei n.º 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA LUCIA JASKIU WEBER 712.859.039-00	47.500,00%	SÓCIO	Administrador
ODAIR MAURICIO WEBER 057.901.689-73	2.500,00%	SÓCIO	Administrador
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Situação		
Data: 16/07/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20196131294		REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, quinta-feira, 12 de março de 2020

[Handwritten Signature]

Eu, *[Handwritten Name]*
 Conferi e assino
 Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 129

RI ASCO BORGES BARCELLOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/03/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
 www.jucesc.sc.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.455.819/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/1988
NOME EMPRESARIAL WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS	NÚMERO 543	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-3248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 10:29:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130
---------------------------------------	---------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80.455.819/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:13 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **050B.81B1.DBA9.E255**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
---------------------------------------	--------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.455.819/0001-82**Razão Social:** WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**Endereço:** R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543 / DISTRITO INDUSTRIAL /
PORTO UNIAO / SC / 89400-000

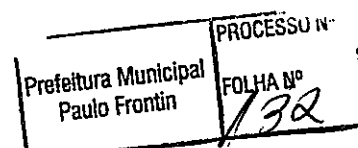
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

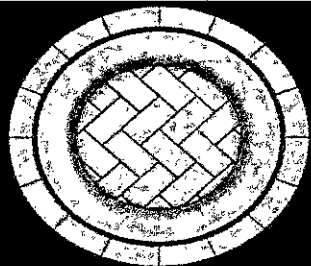
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 08/04/2020**Certificação Número:** 2020031003433505125402

Informação obtida em 10/03/2020 14:59:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área Industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE
CONTRATO

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: **Weber Artefatos de Concreto Ltda.**
CNPJ nº: **80.455.819/0001-82**
Endereço: **Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543** Bairro: **Área Industrial.**
Cidade: **Porto União.** Estado: **Santa Catarina.**
E-mail para envio do arquivo do Contrato: **weberartefatos@gmail.com**

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

Nome do Representante Legal: **Odair Mauricio Weber**
Função/Cargo: **Sócio Administrador.**
Data de Nascimento: **14 de Janeiro de 1991.**
RG nº **23ªR/5.064.513-7** Órgão Expedidor **SSP/SC** CPF: **057.901.689-73**
Endereço: **Rua Jornalista Hermínio Millís nº 137** Bairro: **Santa Rosa.**
CEP: **89.400.00** Fone: **(42)98825-3523**

Porto União – SC 16 de Março de 2020.

ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

133

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.455.819/0001-82

Certidão n°: 495924/2020

Expedição: 06/01/2020, às 11:21:53

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.455.819/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 134

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 10/3/2020	
---	---	---

Data da Consulta: 10/3/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	80455819000182	Inscrição Estadual:	251617742
Nome/Razão Estadual:	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		

ENDEREÇO


Logradouro:	RUA: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS			
Número:	543	Complemento:	-	
Bairro:	#DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLA			
UF:	SC	Município:	PORTO UNIÃO	
CEP:	89400000			
Endereço Eletrônico:	sfutura@sfutura.com.br		Telefone:	42 35225868

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	15/01/1988		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	15/01/1988
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/07/2010			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4674500 - Comércio atacadista de cimento			
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)


 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 135



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
CNPJ/CPF: **80.455.819/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140028270846**
Data de emissão: **10/03/2020 17:20:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/05/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/03/2020 17:20:59

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 136
---------------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 995/ 2020

Nome / Razão Social

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA CNPJ: 80455819000182

Endereço

LOGRADOURO: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 543
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 10 de Março de 2020

Código de Controle

CWMYLMOIHVTWURU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 137
---------------------------------------	--------------------------------

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 293126

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Raiz do CNPJ: 80.455.819

Certidão emitida às 11:09 de 14/01/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





06/01/2020 9708598

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7083292

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 05/01/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, portador do CNPJ: 80.455.819/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:


- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

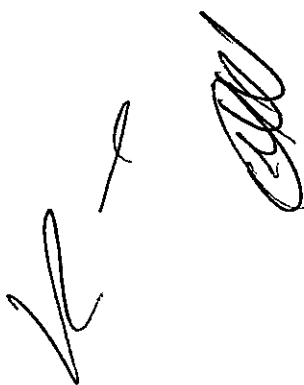
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 6 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº: 9708598




Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 139
---------------------------------------	--------------------------------

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: Folha: 1

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Ramo Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

Endereço Rua WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543

Complemento

Bairro AREA INDUSTRIAL E NOVACKI

Município PORTO UNIAO

Estado SC

Inscrição no CNPJ 80.455.819/0001-82

Inscrição Estadual 251617742

Registro na junta 42201023398 Data registro: 11/01/1988

Inscrição Municipal 590

Encerramento do exercício social em: 31/12/2018

PORTO UNIAO, 28/01/2019


MARIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00


LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - SC sob o No. 02087801
CPF: 020.308.189-76

SFUTURA
CONTABILIDADE E BUREL TAXAS

Luciano Roberto Maximiliano
Téc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609 Procolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário Geral

29/01/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

140

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
10000	1	ATIVO	9.846.801,72D	2.208.083,15D
10001	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.523.792,35D	847.670,15D
10002	1.1.01	DISPONIVEL	2.139.275,55D	480.587,39D
10003	1.1.01.001	NUMERARIO	32.675,53D	34.252,60D
10004	1.1.01.001.001	Caixa	32.675,53D	34.252,60D
10020	1.1.01.002	BANCO C/MOVIMENTO	612.604,69D	10,00D
10023	1.1.01.002.002	Banco Itaú C/C 07302-5	612.604,69D	10,00D
10030	1.1.01.003	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.493.995,37D	476.314,79D
10034	1.1.01.003.004	Banco Itaú C/ Aplicação Automática Auto Mais	0,00	426.314,79D
10037	1.1.01.003.005	Banco Itaú C/ Aplicação CDB DI	1.232.104,25D	0,00
10038	1.1.01.003.006	Banco Itaú C/ Aplicação Comprometida DI	261.891,12D	0,00
10040	1.1.02	CREDITOS	15.830,63D	37.509,63D
10041	1.1.02.001	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	11.679,00D
476	1.1.02.001.001	FUNDO PARANA	0,00	184,00D
484	1.1.02.001.001	JOIA TENIS CLUB	0,00	496,00D
479	1.1.02.001.001	PAULO AUGUSTO DE AMORIM MAIA-ME	0,00	7.284,00D
483	1.1.02.001.001	WILLIAN SCHWEIGER	0,00	3.715,00D
10062	1.1.02.002	BANCO CONTA INVESTIMENTO	15.830,63D	15.830,63D
10064	1.1.02.002.002	Título de Capitalização	15.830,63D	15.830,63D
10070	1.1.03	ESTOQUES	339.985,00D	320.350,00D
10072	1.1.03.002	MATERIA PRIMA	23.065,00D	22.100,00D
10083	1.1.03.002.001	Estoque de Matéria Prima	23.065,00D	22.100,00D
10110	1.1.03.005	PRODUTOS EM FABRICAÇÃO	16.920,00D	104.500,00D
10085	1.1.03.005.001	Estoque de Produtos em Elaboração	16.920,00D	104.500,00D
10120	1.1.03.006	PRODUTOS ACABADOS	320.000,00D	193.750,00D
10084	1.1.03.006.001	Estoque de Produtos Acabados	320.000,00D	193.750,00D
10130	1.1.04	OUTROS CREDITOS	8.701,13D	39.223,13D
10122	1.1.04.002	IMPOSTOS A RECUPERAR	8.701,13D	8.701,13D
10646	1.1.04.002.007	Antecipações de Impostos	389,25D	989,25D
10647	1.1.04.002.008	IRRF a Recuperar	5.719,52D	5.719,52D
10648	1.1.04.002.009	Despesas Incorridas a Compensar	1.992,36D	1.992,36D
10123	1.1.04.003	CHEQUES EM COBRANCA	0,00	30.522,00D
10671	1.1.04.003.001	Cheques em Cobrança	0,00	30.522,00D
10300	1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	41.097,76D	0,00
10301	1.2.01	CREDITOS	41.097,76D	0,00
10320	1.2.01.003	OUTROS CREDITOS	41.544,01D	0,00
12163	1.2.01.003.001	Máquinas e Equipamentos	41.544,01D	0,00
10493	1.2.03.012	APARELHOS TELEFONICOS	446,25C	0,00
10581	1.2.03.008.001	(-) Deprec. s/Instalações	446,25C	0,00
10660	1.3	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.281.307,17D	1.356.788,56D
10410	1.3.02	IMOBILIZADO	1.720.892,84D	1.720.892,84D
10411	1.3.02.001	IMÓVEIS E TERRENOS	133.000,00D	133.000,00D
12132	1.3.02.001.001	Imoveis e Terrenos	133.000,00D	133.000,00D
10420	1.3.02.002	EDIFICIOS E INSTALAÇÕES	833.061,92D	833.061,92D
12153	1.3.02.002.003	Construções em Andamento - Barracao Industrial	713.061,92D	713.061,92D
12155	1.3.02.002.005	Instalações	120.000,00D	120.000,00D
10430	1.3.02.003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	643.610,92D	643.610,92D
12164	1.3.02.003.002	Máquinas e Equipamentos	643.610,92D	643.610,92D
10440	1.3.02.004	MOVEIS E UTENSILIOS	1.020,00D	1.020,00D
12293	1.3.02.004.001	Móveis e Utensílios	1.020,00D	1.020,00D
10460	1.3.02.006	VEICULOS	110.200,00D	110.200,00D
12156	1.3.02.006.001	Veículos	110.200,00D	110.200,00D
10500	1.3.03	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	439.585,67C	364.104,28C
10520	1.3.03.002	(-) DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSILIOS	194,89C	92,89C
12215	1.3.03.002.002	(-) Deprec. s/ Móveis e Utensílios	194,89C	92,89C
10540	1.3.03.004	(-) DEPREC. S/ VEICULOS	203.983,07C	81.943,03C

Luciano Roberto Maximiliano
 TAC Cont. CRC/SC 020.878/0-1

Sistema licenciado para FUTURA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado de Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/01/2019

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 141

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
10572	1.3.03.004.001	(-) Deprec. s/ Veículos	31/12/2018 103.963,67C	31/12/2017 81.943,03C
10580	1.3.03.009	(-) DEPREC. S/ INSTALAÇÕES	53.200,00C	52.400,00C
10573	1.3.03.008.001	(-) Deprec. s/ Edifícios	53.200,00C	52.400,00C
10582	1.3.03.009	(-) DEPREC. S/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	282.207,71C	229.668,36C
10574	1.3.03.009.001	(-) Deprec. s/ Máquinas e Equipamentos	282.207,71C	229.668,36C
90143	1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	604,44D	604,44D
90144	1.9.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	604,44D	604,44D
90145	1.9.01.001	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	604,44D	604,44D
10097	1.9.01.001.009	Reservadorias/bans em consertos ou reparos	604,44D	604,44D
20000	2	PASSIVO	3.846.801,73C	2.205.063,15C
20001	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	23.770,70C	461.366,31C
20002	2.1.01	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	23.770,70C	461.366,31C
20003	2.1.01.001	FORNecedores	5.115,98C	450.787,43C
447	2.1.01.001.001	ARCELORMITTAL BRASIL S.A	0,00	2.509,86C
2303	2.1.01.001.001	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	79,95C	0,00
800199	2.1.01.001.001	FORNecedores DIVERSOS	0,00	348.940,77C
2306	2.1.01.001.001	LOG GESTÃO DE OBRAS LTDA EPP	1.454,67C	0,00
800206	2.1.01.001.001	MENEGOTTI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	69.012,83C
471	2.1.01.001.001	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA	0,00	3.599,96C
445	2.1.01.001.001	MINERADORA PORTO UNIAO LTDA - EPP	0,00	26.724,02C
90300	2.1.01.001.001	POLISOFWARE DO BRASIL LTDA	169,85C	0,00
90301	2.1.01.001.001	TELEUNIAO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	215,00C	0,00
2292	2.1.01.001.001	TELEUNIAO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2.302,50C	0,00
2308	2.1.01.001.001	UNICOMPEN LTDA - EPP	894,01C	0,00
20005	2.1.01.007	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	7.074,39C	2.302,24C
20532	2.1.01.007.007	Contribuição Sindical a Recolher	1.111,14C	907,94C
20031	2.1.01.007.007	Egts a Recolher	888,76C	1.660,08C
20181	2.1.01.007.007	Inss a Recolher	2.461,94C	734,22C
20725	2.1.01.007.008	Pro-Labore a Pagar	2.612,55C	0,00
20012	2.1.01.008	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	4.534,39C	1.045,61C
20051	2.1.01.008.004	Imp a Recolher	184,75C	0,00
20123	2.1.01.008.011	Simplex Nacional a recolher	2.305,72C	1.045,61C
20124	2.1.01.008.012	Difali a Recolher	1.907,95C	0,00
20125	2.1.01.008.014	CSLL/PIS/COFINS s/INF. a Recolher	56,27C	0,00
20013	2.1.01.009	PARCELAMENTOS A RECOLHER	3.724,78C	0,00
20301	2.1.01.009.009	Parcelamento Prefeitura N° 515518	3.724,78C	0,00
20015	2.1.01.011	OBRIGAÇÕES DIVERSAS	3.910,90C	7.231,03C
20306	2.1.01.011.001	Férias a Pagar	2.439,46C	6.695,41C
20308	2.1.01.011.003	Encargos s/ Férias e 13º Salário a Pagar	1.471,44C	335,62C
20035	2.1.01.014	(-) CUSTOS A AMORTIZAR S/ PARCELAMENTOS	589,74D	0,00
20037	2.1.01.014.002	(-) Custos a Amort. Parc Prefeitura N° 515518	589,74D	0,00
20070	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	3.822.426,58C	1.743.092,40C
20072	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	3.822.426,58C	1.743.092,40C
20073	2.4.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
21001	2.4.01.001.001	Capital Social	50.000,00C	50.000,00C
21010	2.4.01.005	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.923.787,54C	844.453,36C
21061	2.4.01.005.001	Lucros (Prejuízos) Acumulados	2.923.787,54C	844.453,36C
20081	2.4.01.006	RESERVAS DE LUCROS	848.639,04C	848.639,04C
20082	2.4.01.006.001	Reservas de Lucros	848.639,04C	848.639,04C
90146	2.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	604,44C	604,44C
90147	2.9.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	0,00	0,00
21456	2.9.01	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	604,44C	604,44C
90148	2.9.01.001	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	604,44C	604,44C

FUTURA

Luciano Roberto Maximiliano
 TAC CONT. CRC/SC 020.878/0-1

Sistema licenciado para FUTURA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609/Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/01/2019

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 142


Empresa: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80.455.819/0001-82
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
Balço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
20726	2.9.01.001.005	Mercadorias/Bens em reparos/conserto	31/12/2018 604,44C	31/12/2017 604,44C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: 3.846.801,72 (três milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos)


MARIÁ LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - SC sob o No: 02087801
CPF: 020.308.189-76



Luciano Roberto Maximiliano
Téc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1

Sistema licenciado para FUTURA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/01/2019

29/01/2019

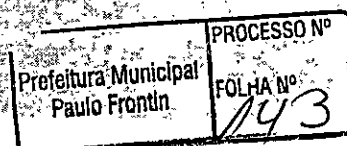
Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Gov. Petry Neto - Secretário-geral.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Receita Líquida de Vendas	490.341,67	422.827,18
Vendas à Vista	487.276,72	437.318,21
Vendas a Prazo	40.464,75	19.681,00
Desp. c/ vendas Simples Nacional	(37.399,80)	(34.372,03)
Custo dos Produtos Fabricados	(348.112,04)	(289.376,83)
Mercadorias	(160.587,19)	(166.504,81)
Mercadorias a Prazo	(92.595,07)	(85.878,64)
Mercadorias Devoluções	0,00	(3.472,00)
Mercadorias Fretas	(12.195,39)	(17.602,73)
Estoque Inicial	(320.350,00)	(207.908,41)
Estoque Final	359.885,00	320.350,00
Salários e Ordenados	(43.062,61)	(58.837,28)
Fgts	(8.634,03)	(4.685,39)
Uniformes e Equip. Segurança	(395,23)	(5,36)
Inss	(6.484,75)	0,00
Instalações	(12.210,35)	(270,81)
Máquinas e Equipamentos	(11.619,39)	(2.628,04)
Energia Elétrica	(19.871,11)	(27.727,06)
Combustíveis e Lubrificantes	(2.964,36)	(51,82)
Custo c/ Ferias	(10.338,68)	(26.780,17)
Custo p/ 13º Salário	(4.002,85)	(5.331,27)
Custo c/ Encargos	(2.385,84)	(2.036,72)
Lucro Bruto	142.229,63	133.256,67
Recargas/Despesas Operacionais	(182.246,15)	(163.671,07)
Despesas Administrativas	(166.607,00)	(147.976,83)
Despesa c/ Retirada de Pro-Labore	(30.000,00)	(25.500,00)
Desp. c/ Salários e Ordenados	(28.526,31)	0,00
Desp. c/ Ferias	(2.892,74)	0,00
Desp. c/ Honorários Profissionais	0,00	(4.610,00)
Desp. c/ Fgts	(2.289,01)	0,00
Desp. c/ Inss	(5.023,96)	0,00
Desp. c/ Veículos	0,00	(938,16)
Desp. c/ Máquinas e Equipamentos	0,00	(3.331,98)
Desp. c/ Softwares	(1.639,45)	(1.559,12)
Desp. c/ Manutenção	0,00	(5.168,50)
Desp. c/ Impressos e Formulários	(200,00)	0,00
Desp. c/ Telefone	(1.425,22)	(1.428,90)
Desp. Contábeis	0,00	(3.260,00)
Desp. Postais	(121,52)	(40,15)
Desp. c/ Combustíveis e Lubrificantes	(1.629,57)	(6.009,90)
Desp. c/ Seguros	(1.374,01)	(1.444,01)
Desp. c/ Alug. e Multas	(1.776,37)	(51,50)
Desp. c/ Cantinos e Apontamentos	(100,20)	(139,05)
Desp. c/ Depreciação	(79.827,64)	(91.398,92)
Desp. c/ Instalações	0,00	(604,45)
Desp. c/ Internet	(875,30)	(400,00)
Desp. c/ Doações	0,00	(30,00)
Desp. c/ Alarmes e Segurança	(2.015,00)	(1.200,00)
Despesas c/ Certificação de Produto	(6.311,00)	0,00
Desp. c/ Serviços de Terceiros	(479,70)	(912,18)
Despesas Tributárias	(15.633,15)	(15.694,24)
Desp. c/ Sindicato dos Empregados	(472,60)	0,00
Desp. c/ Sindicato Patronal	(231,00)	(75,00)
Desp. c/ Taxas e Serviços Públicos	(12.381,32)	(15.619,24)
Desp. c/ DIFAL	(2.548,23)	0,00
Outras Recargas/Despesas	591.248,88	34.112,35
Outras Recargas	591.248,88	34.112,35
Depositos Obtidos	48,62	0,00
Ganhos no Mercado Financeiro	577.788,88	19.116,11

Marta Lucia Jaskul Weber
 MARTA LUCIA JASKUL WEBER
 ADMINISTRADORA
 CPF: 712.859.039-00

S FUTURA
Luciano Roberto Maximiliano
 T. Cont. CRC/SC 020.878/0-1
 LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 02087801
 CPF: 020.308.189-76

Sistema licenciado para FUTURA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificou o Registro em 29/01/2019
 Arquivamento 20197239609, Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398
 Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 527763000617263
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy, Petry Nêlo - Secretário-geral;

29/01/2019

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 144

Empresa: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80.455.819/0001-82
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Outras Receitas	581.249,80	34.112,33
Reversão de Provisão	17.811,30	14.996,24
Resultado antes das Receitas/Despesas Financeiras	551.238,28	3.607,95
Despesas Financeiras	(77.044,14)	(1.928,97)
Desp. Bancárias	(77.044,14)	(1.928,97)
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	474.194,14	1.768,98
Provisões	(6.871,60)	0,00
Despesas c/ Férias	(3.219,22)	0,00
Despesas c/ 13º Salário	(2.504,93)	0,00
Despesas c/ Encargos	(1.137,45)	0,00
Resultado Líquido das Operações Continuadas	467.322,54	1.768,98
Resultado Liq. Após Trib. das Oper. Descontinuadas	467.322,54	1.768,98
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	467.322,54	1.768,98


MARIA LUCIA JASKU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00



Luciano Roberto Maximiliano
Téc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - SC sob o No. 02087801
CPF: 020.308.189-76

Sistema licenciado para FUTURA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado Registro em 29/01/2019
Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398
Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>.
Chancela 527765000617263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Gov Petry Neto - Secretário geral

29/01/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
145

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2018	2017
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Inicial	844.453,36	707.825,82
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Quintos Recursos	0,00	0,00
Lucro do Exercício	467.322,54	1.758,98
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	1.631.981,73	489.066,11
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(19.970,09)	(354.207,55)
Ajustes de Períodos Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	2.923.787,54	844.453,36
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.923.787,54	844.453,36

S FUTURA
CONTABILIDADE & ORÇAMENTOS

Luciano Roberto Maximiliano
Téc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1

MARIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - SC sob o No: 02087801
CPF: 020.308.189-76

Sistema licenciado para FUTURA CONTABILIDADE LTDA ME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/01/2019

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609, Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
146

Empresa: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
 CNPJ: 80.455.819/0001-82
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2018

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	467.322,54	1.768,98
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Depreciação e amortização	75.927,64	77.634,51
Perda cambial	0,00	0,00
Renda de investimentos	0,00	0,00
Despesas de juros	0,00	0,00
LÚCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	543.250,18	79.403,49
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	42.201,00	489.963,05
(Aumento) Redução nos estoques	(39.635,00)	(113.046,03)
Aumento (Redução) em fornecedores	(445.671,45)	(55.957,38)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	8.075,84	(220.455,65)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos Anteriores	1.631.981,73	489.086,11
Ajustes Devedores de Períodos Anteriores	(19.970,09)	(354.207,55)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.720.232,21	314.766,04
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.720.232,21	314.766,04
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.720.232,21	314.766,04
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(41.544,01)	(87.020,00)
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(41.544,01)	(87.020,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Aumento nas Disponibilidades	1.678.688,20	227.746,04
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	460.587,39	232.841,35
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	2.139.275,59	460.587,39

[Assinatura]
 MARIA LÚCIA JASKIU WEBER
 ADMINISTRADORA
 CPF: 712.859.039-00

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 02087801
 CPF: 020.308.799-76
SFUTURA
[Assinatura]
 Luciano Roberto Maximiliano
 The Cont. CRC/SC 020.878/0-1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certidão e Registro em 29/01/2019
 Arquivamento 20197239609 Protocolo: 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398
 Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 527765000617263
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/01/2019

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 147

Empresa:
CNPJ:

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
80.455.819/0001-82

Folha: 0009
Número livro: 0000

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 80.455.819/0001-82, constituída em 08/01/1998, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, 543, no bairro Área Industrial, no município de Porto União - SC.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n.º 10.406/2002, Lei n.º 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n.º 750/1993, n.º 1.255/2009 e 1.282/2010.

O resultado apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e as despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC/TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC/TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível além do esperado no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, não sendo realizados assim os testes efetivos *impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

O ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos não foi utilizada na empresa, por não possuir ativos ou passivos a longo prazo.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC/TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (comparativas) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n.º 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC/TG 1000.


MARTA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - PR sob o No. 02087801
CPF: 020.308.189-76

S FUTURA


Luciano Roberto Maximiliano
Téc Cont: CRC/SC 020.878/0-1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/01/2019

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609, Protocolo 197239609 de 29/01/2019, NIRE 42201023398.

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Cliencia 527765000617263.

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
148

NOTAS EXPLICATIVAS

8. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A Demonstração do Resultado tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos, ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

10. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é uma demonstração mais completa e abrangente que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

A demonstração dos lucros e prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na conta de lucros e prejuízos acumulados pertencentes ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta, além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.

12. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo da Demonstração de Fluxo de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face às suas necessidades de liquidez, relacionando o conjunto de ingressos e desembolsos financeiros no exercício, analisando todo o deslocamento de cada unidade monetária dentro da empresa.

13. ATIVO CIRCULANTE (10001)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

14. ESTOQUES (10070)

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico de acordo com a respectiva documentação de compra, deduzido dos impostos pagos na aquisição e que resultem em créditos efetivos a serem abatidos dos impostos a pagar sobre as saídas de produtos tributados por esses mesmos impostos, quando aplicados, e estão lançados conforme Livro de Registro de Inventário. Segundo a administração da sociedade, os valores apurados em estoque encontram-se a valor realizável, não sendo relevante a realização os efetivos testes.

15. ATIVO NÃO CIRCULANTE (10660)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

16. IMOBILIZADO (10410)

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

17. DEPRECIACÃO (10500)

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas nas mesmas alíquotas aplicadas pela legislação fiscal, que segundo análise da administração da empresa, representam os desgastes do seu imobilizado, refletindo a realidade da empresa.

18. PASSIVO CIRCULANTE (20001)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

19. PARCELAMENTO A RECOLHER (20013)

- Parcelamento Prefeitura Municipal N° 515518 adquirido em 08/10/2018 em 4 parcelas no valor de R\$ 12.323,21, com juros a amortizar de (R\$ 2.358,93).


MARIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - PR sob o No. 02087801
CPF: 020.308.189-76


FUTURA
LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Luciano Roberto Maximiliano
Téc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/01/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
149

NOTAS EXPLICATIVAS

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (20070)

Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados e a conta de Capital Social contendo 50.000 quotas correspondentes a R\$ 50.000,00, integralizado pelos sócios, sendo formado por 47.500 quotas (95%) de Maria Lucia Jaskiu Weber e por 2.500 quotas (5%) de Odair Mauricio Weber.

21. AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES (9999996/9999995)


Ajuste de períodos anteriores referente ao ano de 2017 ajustadas no dia 01/01/2018, nas seguintes contas:

Credor:

Depreciação Acumulada cadastrado em duplicidade no patrimônio R\$ 4.000,00
Banco Itaú conta Aplicação CDB DI R\$ 460.838,25
Banco Itaú conta Aplicação Compromissada DI R\$ 420.357,06
Banco Itaú conta Aplicação Compromissada Plus R\$ 150.999,78
Fornecedores diversos conforme auditoria R\$ 348.840,77
Saldo caixa R\$ 246.845,87

Devedor:

Banco Itaú conta aplicação Automática Auto Mais R\$ 7.846,88
Parcelamento Prefeitura N° 515518 R\$ 14.682,14


MARIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00


LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - PR sob o No. 02087801
CPF: 020.308.189-76

FUTURA
Luciano Roberto Maximiliano
Téc. Cont. CRC/SC 020.878/0-1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Dotzy Neto - Secretário Geral

29/01/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

150

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: Folha: 12

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Ramo: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda

Endereço: Rua WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543

Complemento:

Bairro: AREA INDUSTRIAL E NOVACKI

Município: PORTO UNIAO

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 80.455.819/0001-82

Inscrição Estadual: 251617742

Registro na junta: 42201023398 Data registro: 11/01/1988

Inscrição Municipal: 590

PORTO UNIAO, 28/01/2019

Maria Lucia Jaskiu Weber

MARIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00

SFUTURA

Luciano Roberto Maximiliano

Luciano Roberto Maximiliano
Téc Cont: CRC/SC 020.878/0-1

LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Reg. no CRC - SC sob o No: 02087801
CPF: 020.308.189-76

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
151



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2019

Arquivamento 20197239609 Protocolo 197239609 de 29/01/2019 NIRE 42201023398.

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527765000617263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/01/2019

[Handwritten signatures and initials]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42201023398	CNPJ 80.455.819/0001-82
NOME EMPRESARIAL WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4E.80.0F.3B.7D.92.29.B9.64.C6.97.69.85.48.F8.D1.8F.DF.A6.4F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	80455819000182	PRE MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA:80455819000182	764850237572173802 9	14/06/2018 a 14/06/2019	Sim
contabilista	02030818976	LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO:02030818976	567833676764782006 1	05/05/2017 a 05/05/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

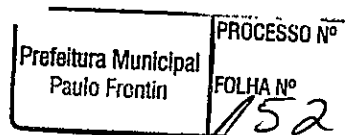
4E.80.0F.3B.7D.92.29.B9.64.C6.97.69.8
5.48.F8.D1.8F.DF.A6.4F-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2019 às 17:12:32

51.E2.3A.59.AE.82.4A.C2
7B.6E.9D.F8.C1.35.B0.6B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80.455.819/00001-82. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251617742
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543 SALA
BAIRRO AREA INDUSTRIAL
PORTO UNIÃO
SANTA CATARINA
CEP 89.400-000

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

1-CÁLCULO INDICE LIQUIDEZ GERAL.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 2.523.792,35
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 41.097,76
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 23.770,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 0,00
LIQUIDEZ GERAL: 107,90

Índice de Liquidez Geral é de **107,90** de conformidade com o Balanço Patrimonial 2018.

2-CÁLCULO INDICE SOLVÊNCIA GERAL.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ATIVO TOTAL: R\$ 3.846.801,72
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 23.770,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 0,00
SOLVÊNCIA GERAL: 161,83

Índice de Solvência Geral é de **161,83** de conformidade com o Balanço Patrimonial 2018.

3-CÁLCULO INDICE LIQUIDEZ CORRENTE.

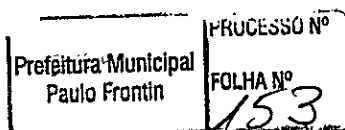
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

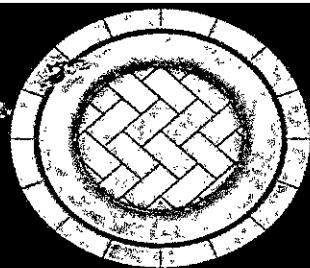
ATIVO CIRCULANTE: R\$ 2.523.792,35
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 23.770,70
LIQUIDEZ CORRENTE: 106,17

Índice de Liquidez Corrente é de **106,17**, de conformidade com o Balanço Patrimonial 2018.

Porto União SC, 10 de Março de 2019.

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
ADMINISTRADOR





WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

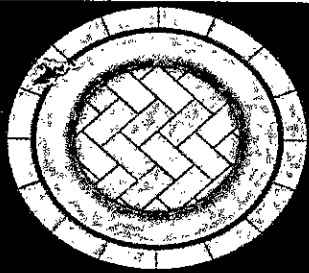
A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, Declara também que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 154
---------------------------------------	--------------------------------



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Porto União – SC 16 de Março de 2020.

ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

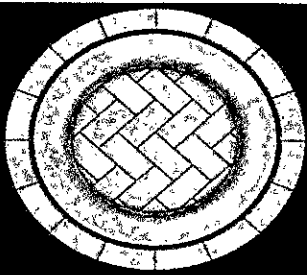
80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

Prefeitura-Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
155



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

DECLARAÇÃO

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto União – SC 16 de Março de 2020.

ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 156
---------------------------------------	--------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: LEOCIR ALOISIO WEBER

CPF: 322.132.639-49

Registro: 15320-D

Visada sob o número: S3 019485-5 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1702539270

Endereço: RUA OTTO EGGERS 72 CIDADE NOVA
89400-000 PORTO UNIAO SC

Aprovado em: 19/04/1985

Expedido pelo CREA-PR

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data: 25/03/1985

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 11:43:12 do dia 14/01/2020 válida até 31/03/2020 .

Código de controle de certidão: 4HD2-233A-5D5C-5H21

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 157
---------------------------------------	--------------------------------

Handwritten signatures and initials are present to the right of the stamp.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Aprovado em: 17/07/2007

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Registro: 082382-3

Endereço: RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543 AREA INDUS
89400-000 PORTO UNIAO SC

Número da alteração contratual: 8

Data da certificação: 16/07/2019

Capital social atual: R\$ 50.000,00 - CINQUENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, PARA: FABRICACAO DE ARTEFATOS E PECAS DE CIMENTO; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: LEOCIR ALOISIO WEBER

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/07/2007

Carteira: 15320-D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 019485-5 por este CREA-SC)

RNP: 1702539270

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 11:45:05 do dia 14/01/2020 válida até 31/03/2020 .

Código de controle de certidão: B AE-3DED-8450-6H4H

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

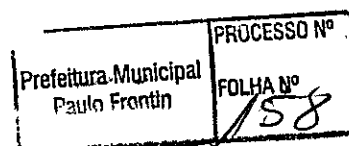


CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas à direita do carimbo.

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 159
----------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

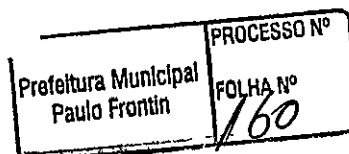
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.448.935/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2019
NOME EMPRESARIAL IRENE NOVAK PETELA 48026204972		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PETELA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD BR 153	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 412 - CASA
CEP 84.635-000	BAIRO/DISTRITO COLONIA AGUDOS	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (42) 3543-1210		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 15:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRENE NOVAK PETELA 48026204972
CNPJ: 33.448.935/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:01 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2020.
Código de controle da certidão: **AED4.E2B9.1F61.BB2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 161
---------------------------------------	--------------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.448.935/0001-94

Razão Social: IRENE NOVAK PETELA 48026204972

Endereço: ROD BR153 SN KM412 / COLONIA CORRENTES / PAULO FRONTIN /
PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

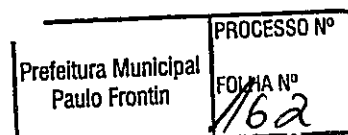
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

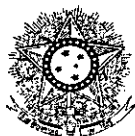
Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030204103324099166

Informação obtida em 11/03/2020 15:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRENE NOVAK PETELA 48026204972

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.448.935/0001-94

Certidão nº: 6333188/2020

Expedição: 11/03/2020, às 15:35:31

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRENE NOVAK PETELA 48026204972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.448.935/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
---------------------------------------	--------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021639083-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.448.935/0001-94

Nome: IRENE NOVAK PETELA 48026204972

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 164
---------------------------------------	--------------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/03/2020 15h38min

Número	Validade
114	10/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRENE NOVAK PETELA 48026204972 CNPJ: 33448935000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 18920 - IRENE NOVAK PETELA 48026204972
Endereço: Rua ROD. BR 153, SN - Bairro AGUDOS - Compl. KM 412 - CASA - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWOOX8OELJTGKOH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 11 de Março de 2020

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 165
---------------------------------------	--------------------------------

Página 1 de 1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRENE NOVAK PETELA 48026204972			Protocolo: PRC2001197369
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807884611	CNPJ 33.448.835/0001-04	Arquivamento do Atto de Inscricao 24/04/2019	Início de Atividade 24/04/2019
Endereço Completo Rodovia BR 153, Nº 8N, KM 412 - CASA, COLONIA AGUADOS-Paulo Frontin/PR- CEP84835-000			
Objeto Comercio varejista de materiais de construcao em geral - Comerciante independente de materiais de construcao em geral			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porta MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 24/04/2019	Número 41807884611	Ato/Evento 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IRENE NOVAK PETELA Identidade: XXXXX Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 480.262.048-72 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2020, às 09:57:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AYL16JL.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 166

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 17/03/2020

Mayra A. V. Kresthki
Nome / Assinatura

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

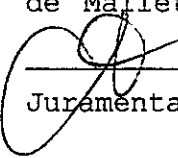
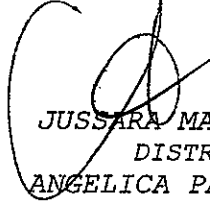
Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☒\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **IRENE NOVAK PETELA 48026204972**, com sede na Colônia Agudos, s/nº, Km 412, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.448.935/0001-94.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 5 de fevereiro de 2020. Eu _____ (Angelica Paim da Silva Blaszyuk) Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevo.



JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCREVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 33,66

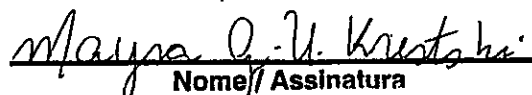
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 167
---------------------------------------	--------------------------------

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO.
Mallet - Estado do Paraná

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 17/03/2020


Nome/ Assinatura

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2020
CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO PRESENCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ESCRITORIO CONTABIL HORIZONTE ME**, inscrita no CNPJ nº **21.518.069/0001-81**, com o telefone (42) 3543-1218, tendo como seu representante legal Sr. **JOEL GROSSMANN CORDEIRO JUNIOR**, atesta para os devidos fins, que a Empresa **IRENE NOVAK PETELA**, CNPJ nº **33.448.935/0001-94**, Prestou serviços de materiais de construção e mão de obra no prazo determinado pela empresa e entregue em perfeitas condições. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paulo Frontin, em 12 de Março de 2020.



RECONHECIMENTO DE FIRMA

JOEL GROSSMANN CORDEIRO JUNIOR
CPF: 006.716.289-41
ADMINISTRADOR

Serviço Distrital de Paulo Frontin
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOEL GROSSMANN CORDEIRO JUNIOR.
Do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Paulo Frontin, 12 de Março de 2020

Ladislau Alberto Brzezinski, Juliano
Lucimara Brzezinski de Andrade, Esc. Jur. Substituta
Selo digital: QPEXJ.Q7yu9.Iv9ht-a9H-FE-25V5

CPF: 221.627.638-16
Paulo Frontin - Paraná

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
168

AO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 3/2020

DECLARAÇÃO

IRENE NOVAK PETELA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.448.935/0001-94**, sediada na ROD BR 153, Sn, KM 412- COL. AGUDOS, Paulo Frontin, PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, em 12 de Março de 2020.

Irene N. Petela

IRENE NOVAK PETELA

CPF: 480.262.049-72

RG: 5.570.896-7

[Handwritten initials]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 169
---------------------------------------	--------------------------------

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 3/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que possui cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participou da licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declara que não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declara finalmente que não realizou prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACORDÃO nº 2745/10, Tribunal Pleno, do processo nº 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição de erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin, 12 de Março de 2020.

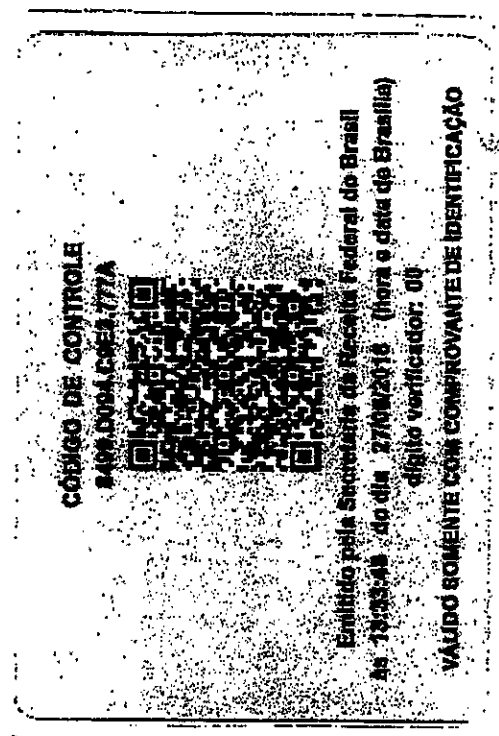
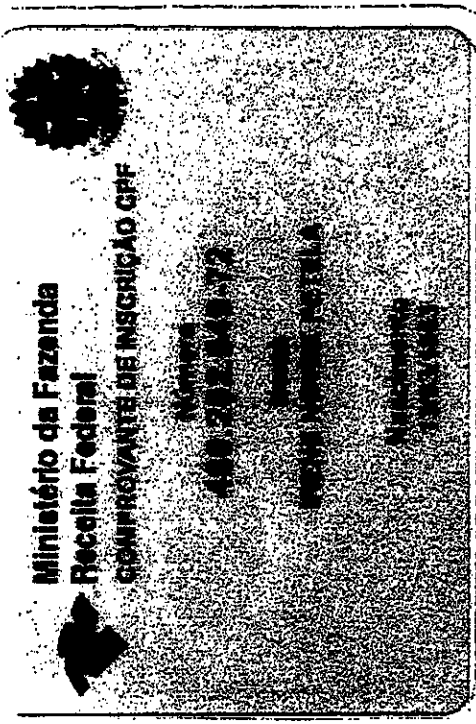
Irene N. Petela

IRENE NOVAK PETELA

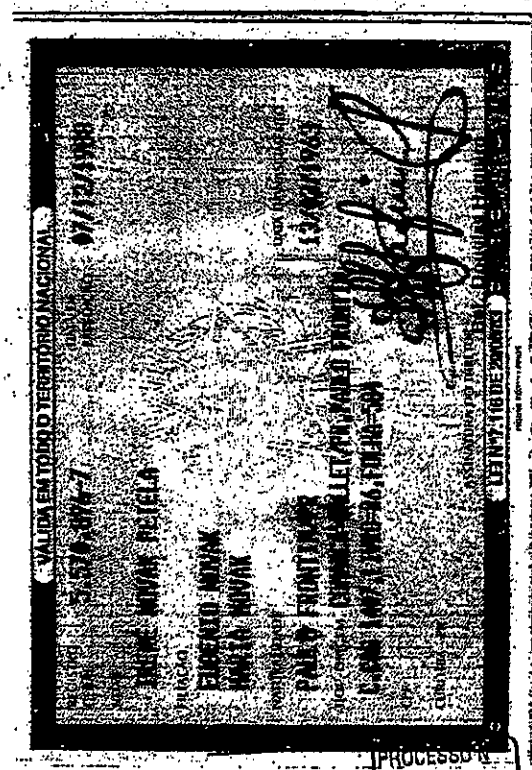
CPF: 480.262.049-72

RG: 5.570.896-7

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
---------------------------------------	--------------------------------



Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 17/03/2020
Maíra G. L. Krestian
Nome / Assinatura



Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 171

[Handwritten signature]

Estado do Paraná

Nº : 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

14713 - 3 IRENE NOVAK PETELA 48026204972
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PETELA

ENDEREÇO

Logradouro: Rua ROD. BR 153
Complemento: KM 412 - CASA
Bairro: AGUDOS
Distrito:
Cidade: Paulo Frontin

Número: SN
CEP: 84635-000
UF: PR

Atividade Principal - Atividades Secundárias

4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL.
Entrada: 08:00:00 Saída Intermediária:00:00:00 Entrada Intermediária:00:00:00 Saída: 18:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 33.448.935/0001-94 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2020

Paulo Frontin(PR), 13 de Março de 2020.

Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-99


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 17/03/2020


Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 172
---------------------------------------	--------------------------------

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 3/2020

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE
CONTRATO**

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da Proponente: IRENE NOVAK PETELA

CNPJ nº: 33.448.935/0001-94

Endereço: ROD BR 153 KM 412-CASA nº SN **Bairro:** COLONIA AGUDOS

Cidade: PAULO FRONTIN **Estado:** PARANÁ

E-mail para envio do arquivo do Contrato: novakpetela@gmail.com

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: IRENE NOVAK PETELA

Função/Cargo: EMPRESARIA


Data de Nascimento: 13/03/1963

RG nº: 5.570.896-7 **Órgão Expedidor:** MALLET/PR **CPF:** 480.262.049-72

Endereço: ROD BR 153 KM 412-CASA nº SN

Bairro: COLONIA AGUDOS **CEP:** 84635-000 **Fone:** 42 98811-6306

Paulo Frontin, 12 de Março de 2020



IRENE NOVAK PETELA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 173

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

IRENE NOVAK PETELA 48026204972

Nome do Empresário

IRENE NOVAK PETELA

Nome Fantasia

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PETELA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

5.570.896-7

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

480.262.049-72

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 17/03/2020

Mayra D. U. Krustki
Nome / Assinatura

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/04/2019

Números de Registro

CNPJ

33.448.935/0001-94

NIRE

41-8-0788461-1

Endereço Comercial

CEP

84635-000

Bairro

COLONIA AGUDOS

Logradouro

RODOVIA BR 153

Município

PAULO FRONTIN

Número

SN

UF

PR

Complemento

KM 412 - CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

24/04/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividade Principal (CNAE)

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoas/Juridica/CNPJ/fcp/consulta.asp>

Número do Recibo

ME37203788

Número do Identificador

00048026204972

Data de Emissão

27/09/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 7/2020
Processo de Licitação: 8/2020
Data do Processo: 28/02/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Março de 2020, às 09:33 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 56/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo licitatório nº 8/2020 Licitação nº 3/2020 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão:

Participante:13962 - IRENE NOVAK PETELA 48026204972

Item	Especificação	Un.	Med.	Qtd	Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 -TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	U		200,00		ZENK	0,0000	26,00	5.200,00
4	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	U		400,00		ZENK	0,0000	40,70	16.280,00

Total do Participante -----> 21.480,00

Participante:14040 - WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Item	Especificação	Un.	Med.	Qtd	Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	U		10,00		WEBER	0,0000	282,00	2.820,00
3	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	U		300,00		WEBER	0,0000	84,90	25.470,00
5	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	U		10,00		WEBER	0,0000	179,40	1.794,00

Total do Participante -----> 30.084,00

Total Geral -----> 51.564,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo: 7/2020
Processo de Licitação: 8/2020
Data do Processo: 28/02/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 17 de Março de 2020

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH - Pregoeiro(a)
IRCÉLIO CARLOTTO - MEMBRO
ANGÉLICA CRISTINA COBOS - MEMBRO
ALÉCIO MAROLI - MEMBRO
MAURÍCIO MARCELO KOHUT - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODAIR MAURICIO WEBER - RESPONSÁVEL
ROBSON MACIEL PETELE - RESPONSÁVEL

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 17/03/2020, as 09:33:18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 56/2019 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

13962 IRENE NOVAK PETELA 48026204972

CNPJ: 33.448.935/0001-94

14040 WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 81.596.751/0001-14

ITEM 1 - TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13962	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	Sim	284,9300
14040	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Sim	284,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	283,5000	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	283,0000	
2	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	282,9000	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	282,5000	
3	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	Desistiu	Desistiu	282,9000
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	282,0000	

O licitante WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA pelo valor de R\$ 282,0000 (duzentos e oitenta e

ITEM 2 - TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 -TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14040	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Sim	27,1000
13962	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	Sim	26,3300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	26,2500	
1	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	26,2000	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	26,1500	
2	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	26,1000	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	26,0500	
3	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	26,0000	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Desistiu	Desistiu	26,0500

O licitante IRENE NOVAK PETELA 48026204972 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor IRENE NOVAK PETELA 48026204972 pelo valor de R\$ 26,0000 (vinte e seis reais).

Edital de Pregão Presencial N° 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14040	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Sim	91,0000
13962	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	Sim	85,5000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	85,3000	
1	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	85,2500	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	85,2000	
2	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	85,1500	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	85,1000	
3	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	85,0500	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	85,0000	
4	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	84,9500	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	84,9000	
5	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	Desistiu	Desistiu	84,9500

O licitante WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA pelo valor de R\$ 84,9000 (oitenta e quatro reais

ITEM 4 - TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14040	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Sim	46,0000
13962	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	Sim	41,5000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	41,4000	
1	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	41,3500	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	41,3000	
2	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	41,2500	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	41,2000	
3	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	41,1500	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	41,1000	
4	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	41,0500	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	41,0000	
5	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	40,9500	
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	40,9000	
6	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	40,8500	
7	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	40,8000	
7	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	40,7500	
8	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Desistiu	Desistiu	40,8000
8	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	40,7000	

O licitante IRENE NOVAK PETELA 48026204972 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor IRENE NOVAK PETELA 48026204972 pelo valor de R\$ 40,7000 (quarenta reais e setenta centavos).

Anse

[Handwritten signatures and initials]

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 5 - TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado/valor da Proposta (R\$)
13962	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	Sim 180,1700
14040	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	Sim 180,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	179,9500	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	179,9000	
2	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	179,8500	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	179,8000	
3	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	179,7500	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	179,7000	
4	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	179,6500	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	179,5500	
5	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	0,0000	179,5000	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	179,4500	
6	IRENE NOVAK PETELA 48026204972	Desistiu	Desistiu	179,5000
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	0,0000	179,4000	

O licitante WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA pelo valor de R\$ 179,4000 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:44 horas do dia 17 de Março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACHPregoeiro

IRCÉLIO CARLOTTOMEMBRO

ANGÉLICA CRISTINA COBOSMEMBRO

ALÉCIO MAROLIMEMBRO

MAURÍCIO MARCELO KOHUTMEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ODAIR MAURICIO WEBERRESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ROBSON MACIEL PETELERESPONSÁVEL PELA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 57/2020

Pregão Presencial: nº. 03/2020

Processo Administrativo: nº. 07/2020

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 52 a 56 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações.

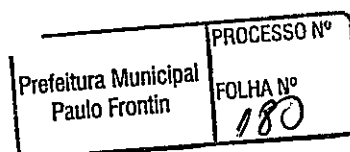
3. A sessão de abertura foi designada para 17/03/2020. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 91, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 17/03/2020, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:



Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	80.455.819/0001-82	ODAIR MAURICIO WEBER	RG Nº 50645137 E CPF Nº 057.901.689-73	93 a 105
2	IRENE NOVAK PETELA	33.448.935/0001-94	ROBSON MACIEL PETELA	RG Nº 108274905 E CPF Nº 081.495.759-52	106 a 111

8. A empresas acima identificada declarara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 59), verificando-se, assim, que a empresa está credenciada em consonância com o Edital. **Ainda, as empresas declaram fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte.**

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 112 a 118 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

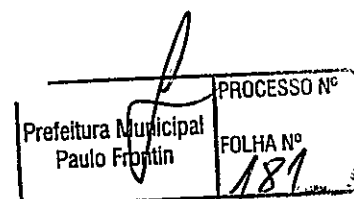
12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTES VENCEDORES
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	80.455.819/0001-82	ITEM 01
IRENE NOVAK PETELA	33.448.935/0001-94	ITEM 02

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 13.

A licitante vencedora **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME (ITEM 01)** cumpriu os requisitos de habilitação.

A licitante vencedora **IRENE NOVAK PETELA (ITEM 02)** não cumpriu os requisitos de habilitação, pois deixou de apresentar Balanço Patrimonial. Contudo, tal situação foi adotada em conformidade com o item 14.7 do Edital, de modo que não pode ser inabilitada.

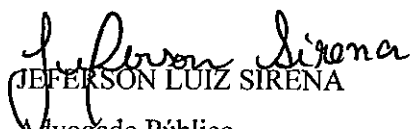


13. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendendo que, não existirá causa impositiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação ao licitante **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME (ITEM 01)** e **IRENE NOVAK PETELA (ITEM 02)** identificado no item 12 supra, se assim entender conveniente ao interesse público.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 17 de março de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 182
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 08/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 03/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

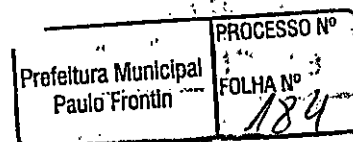
IRENE NOVAK PETELA: R\$ 21.480,00
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA: R\$ 30.084,00

TOTAL GERAL: R\$ 51.564,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 7/2020
Processo de Licitação: 8/2020
Data do Processo: 28/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

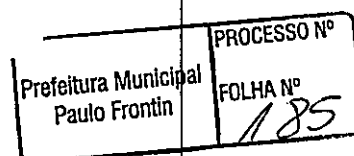
- a) Processo Nr.: 8/2020
- b) Licitação Nr.: 3/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/03/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 013962 - IRENE NOVAK PETELA 48026204972	2	0,0000	21.480,00
- 014040 - WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	3	0,0000	30.084,00
	5		51.564,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.072.3.3.90.30.00.00.00 (260)

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 8/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 08/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 -- ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 03/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA - PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IRENE NOVAK PETELA: R\$ 21.480,00
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA: R\$ 30.084,00

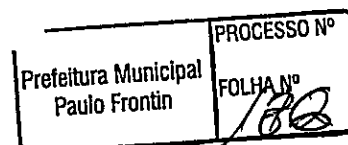
TOTAL GERAL: R\$ 51.564,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 21ABD46F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2020. Edição 1974
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 DO PROCESSO Nº 8/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRENE NOVAK PETELA
CNPJ.....: 33.448.935/0001-94
Valor.....: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE

PAULO FRONTIN-PR Paulo Frontin, 23 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 15AD1B97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2020. Edição 0001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 187
---------------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 DO PROCESSO Nº 8/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

EXTRATO CONTRATUAL

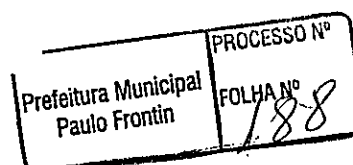
Contrato nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO
LTDA
CNPJ.....: 80.455.819/0001-82
Valor.....: R\$ 30.084,00 (trinta mil e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 23 de março de 2020.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: D8222A9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/03/2020. Edição 0001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 8/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA IRENE NOVAK PETELA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e IRENE NOVAK PETELA 48026204972 pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BR 153, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.448.935/0001-94 neste ato representada por IRENE NOVAK PETELA, RG n.º 5.570.896-7 SSP/PR e CPF n.º 480.262.049-72 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 -TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	ZENK	26,00	5.200,00
4	400,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO,OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES	ZENK	40,70	16.280,00
Total						21.480,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 189

Irene N. Petela



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	1000	260/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Josene N. Petta

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de , contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Trane N Petta

PREFEITURA MUNICIPAL Paulo Frontin	PROCESSO Nº do FOLHA Nº 191
---------------------------------------	--------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III) Fraudar na execução do contrato;

IV) Comportar-se de modo inidôneo;

V) Cometer fraude fiscal;

VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

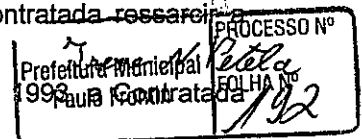
IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Jurema N. B. Tola

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 193
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

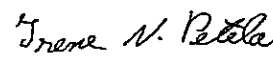
15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

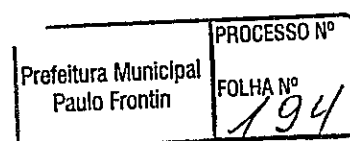
Paulo Frontin - PR, 23/03/2020


ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR


IRENE NOVAK PETELA 48026204972
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 7/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543, cidade de Porto União, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.455.819/0001-82, neste ato representada por, RG n.º 23R/5.064.513-7 II/SC e CPF n.º 057.901.689-73 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	WEBER	282,00	2.820,00
3	300,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	WEBER	84,90	25.470,00
5	10,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS	WEBER	179,40	1.794,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
195



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

			TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).				
						Total	30.084,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 30.084,00 (trinta mil e oitenta e quatro reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	1000	260/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

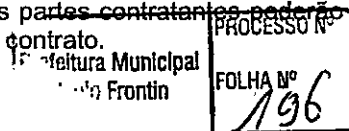
6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de , contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 197

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

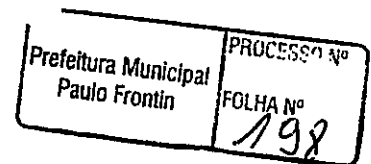
II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III) Fraudar na execução do contrato;

IV) Comportar-se de modo inidôneo;

V) Cometer fraude fiscal;

VI) Não manter a proposta.



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

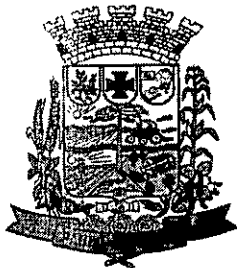
II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

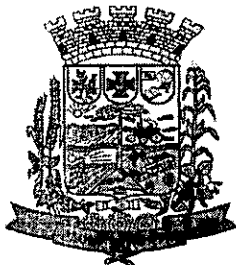
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 199



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo.Frontin, PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

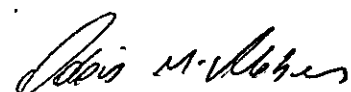
15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 23/03/2020.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR


WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 200

ORÇAMENTO

Orçamento para aquisição de TUBOS DE CONCRETOS, CNPJ 33.448.935/0001-94, razão social Irene Novak Petela, localizado na BR 153, KM 412, Agudos, Paulo Frontin-PR.

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 – TIPO MACHO E FEMEA COMPRIMENTO DE 1 M SEÇÃO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS	ZENK	26,00
2	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 – TIPO MACHO E FEMEA COMPRIMENTO DE 1 M SEÇÃO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS	ZENK	40,70

Paulo Frontin, 28 de outubro de 2020

Irene N. Petela

Irene Novak Petela
CNPJ 33.448.935/0001-94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

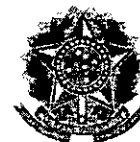
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.448.935/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2019	
NOME EMPRESARIAL IRENE NOVAK PETELA 48026204972			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PETELA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 153	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 412 - CASA	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA AGUDOS	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3543-1210		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2020 às 16:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

IRENE NOVAK PETELA 48026204972

Nome do Empresário

IRENE NOVAK PETELA

Nome Fantasia

CÔMERÇIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PETELA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

5.570.896-7

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

480.262.049-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO - Principal (CNAE)

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/04/2019

Números de Registro

CNPJ de Inscrição

33.448.935/0001-94

NIRE

41-8-0788461-1

Endereço Comercial

CEP
84635-000

Logradouro

RODOVIA BR 153

Número

SN

Complemento

KM 412 - CASA

Bairro

COLONIA AGUDOS

Município

PAULO FRONTIN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

24/04/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividade Principal (CNAE)

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convinentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME37203788

Número do Identificador

00048026204972

Data de Emissão

27/09/2019

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
480.262.049-72

Nome
IRENE NOVAK PETELA

Nascimento
13/03/1963

CÓDIGO DE CONTROLE
8498.D084.C9E3.777A



Emitido pela Secretaria de Receita Federal do Brasil
 em 13:35:46 de dia 27/08/2018 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



COLEGAR O METO



Irene Novak Petela

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

5.576.896-7

IRENE NOVAK PETELA

13/03/1963

PAULO FRONTINZER

COMANDO-EM-CHEFE/PR/PAULO FRONTINZER
CPAS (147,1) UNID-06, FOLHA-584

Paulo Frontinzer

LEI Nº 118 DE 2000



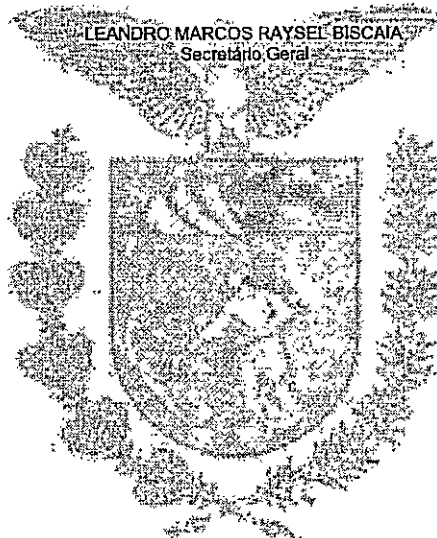
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRENE NOVAK PETELA 48026204972			Protocolo: PRC2004410427
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807884611	CNPJ 33.448.935/0001-94	Arquivamento do Ato de Inscricao 24/04/2019	Início de Atividade 24/04/2019
Endereço Completo Rodova BR 153, N° SN, KM 412 - CASA, COLONIA AGUDOS-Paulo Frontal/PR- CEP:84835-000			
Objeto Comercio varejista de materiais de construcao em geral - Comerciante independente de materiais de construcao em geral			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 24/04/2019	Número 41807884611	Ato/Eventos 050 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IRENE NOVAK PETELA		CPF: 480.262.049-72	
Identidade: XXXX		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2020, às 09:44:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código PD5GWJH.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRENE NOVAK PETELA 48026204972
CNPJ: 33.448.935/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:51 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **A43A.BFF5.6A6F.DFE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022844033-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.448.935/0001-94**

Nome: **IRENE NOVAK PETELA 48026204972**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/10/2020 16h33min

Número	Validade
517	25/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRENE NOVAK PETELA 48026204972 CNPJ: 33448935000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 18920 - IRENE NOVAK PETELA 48026204972
Endereço: Rua ROD. BR 153, SN - Bairro AGUDOS - Compl. KM 412 - CASA - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWVAMGLBRI7H3OH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 26 de Outubro de 2020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.448.935/0001-94

Razão Social: IRENE NOVAK PETELA 48026204972

Endereço: ROD BR153 SN KM412 / COLONIA CORRENTES / PAULO FRONTIN /
PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2020 a 14/11/2020

Certificação Número: 2020101604503506369237

Informação obtida em 26/10/2020 16:29:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRENE NOVAK PETELA 48026204972 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.448.935/0001-94
Certidão n°: 27908039/2020
Expedição: 26/10/2020, às 16:30:08
Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRENE NOVAK PETELA 48026204972 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.448.935/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"

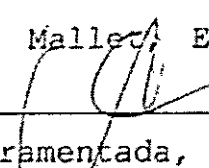
Cartório do Distribuidor e Anexos

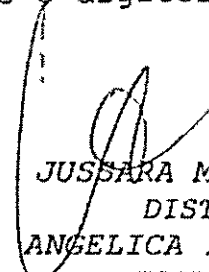
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **IRENE NOVAK PETELA 48026204972**, com sede à Rodovia BR 153, s/nº, KM 412, Colônia Agudos, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.448.935/0001-94.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2020. Eu  (Angelica Paim da Silva Blaszyk) Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevo.


JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 33,66

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PÚBLICO, DEPOSITÁRIO
Mallet - Estado do Paraná

FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 8/2020		VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO: Irene NOVAK PETELA		
OBJETO DO CONTRATO: Tubos de Concreto		
VALOR DO CONTRATO: 21.480,00		
anexo a A. de acordo de Fisco do contrato		

Eu, Stefano Celso Ratcheski sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL: Stefano Celso Ratcheski	MATRICULA: 138
ASSINATURA:	DATA: 28/10/2020



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 14/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme
- dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 002/2020

Nº Processo: 003/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de tubos de concreto objetivando a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
260	000	02007	2072	3.3.90.30	R\$ 70.000,00
Valor sendo solicitado →					R\$ 56.200,00

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Oriberto de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 15
---------------------------------------	----------------------------

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 22/02/2020
Assinatura:

213



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº 231/2020

Processo Administrativo nº 07/2020

Pregão Presencial nº 03/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): IRENE NOVAK PETELA

Antonio Gilberto Gruba

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE
CONCRETO OBJETIVANDO A
MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS
ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN/PR. MINUTA DE
ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento
jurídico: art. 65, I, alínea “b” da Lei nº
8.666/1993. Possibilidade. Necessidade de
atendimento de recomendações e
providências.**

Senhor Prefeito,

Antonio Gilberto Gruba

1. Relatório:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 8/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa IRENE NOVAK PETELA,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin..	PROCESSO Nº FOLHA Nº 214
---	--------------------------------

1/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

para a aquisição de tubos de concreto objetivando a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do Município de Paulo Frontin/PR.

1.2. O ajuste foi celebrado em 23/03/2020, com o valor total de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais) e duração de 12 meses, tendo vigência até 23/03/2021. Pretende-se agora a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto.

1.3. Pretende-se agora a alteração contratual, objetivando a modificação do valor contratual com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato de aquisição tubos de concreto, por acordo entre as partes, sem reflexos no prazo de vigência.

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, e 213 páginas. Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a. Contrato, fls. 189 a 194.
 - b. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na alteração, conforme fls. 201 dos autos;
 - c. Manifestação favorável do fiscal do contrato, fls.212;
 - d. Parecer Contábil, fls. 213 dos autos.
- 1.5. É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

2.2. Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da alteração pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

2.3. Declaração de não alteração do objeto/escopo do contrato.

2.4. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

3. ANÁLISE JURÍDICA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 215

2/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ nº 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto, decorrente de mútuo interesse, em decorrência da necessidade de mais tubos de concretos para a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do Município, sem reflexos no prazo contratual.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo para modificação do valor contratual. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

3.3. PREVISÃO DO EDITAL:

3.3.1. A possibilidade de modificação do valor contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de modificação do valor contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

3.3.2. *E, em consulta ao Contrato, em clausula 6.3, vemos expressamente a previsão da hipótese modificação de valor (supressão ou acréscimo) mediante termo aditivo.*

3.3.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

3.4. DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA

3.4.1. Toda modificação de valor deve ser previamente concordada com a Contratada, conforme art. 58, §1º, da Lei 8.666/93, para que se mantenha o equilíbrio contratual entre os contratantes.

3.4.2. No caso, há solicitação da empresa Contratada requerendo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato para que se mantenha o equilíbrio contratual em razão da necessidade de mais tubos de concretos não inclusos no orçamento inicial da licitação, conforme fls. 201 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 216

3/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

3.5.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pelo acréscimo e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

3.6. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

3.6.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

3.6.2. Conseqüentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

3.6.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

3.6.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

3.7. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 217

4/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada. O valor do aditivo não poderá ultrapassar o valor de R\$ 7.499,99 reais.

3.7.2. Assim, com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

3.8. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

3.8.1. A modificação quantitativa do valor ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

3.8.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

Acórdão 1.827/2008 – TCU – Plenário “a partir da data em que passou a vigor as majorações salariais da categoria profissional que deu ensejo à revisão, a contratada passou a ter o direito à repactuação de preços. Todavia, ao firmar o termo aditivo de prorrogação contratual sem suscitar os novos valores pactuados no acordo coletivo, ratificando os preços até então acordados, a contratada deixou de exercer o seu direito à repactuação pretérita, dando azo à ocorrência de preclusão lógica. A publicação na imprensa oficial é condição de eficácia da prorrogação tal como se passa com o próprio contrato administrativo, conforme art. 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

3.8.3. Nesse tocante, deve ser submetida a minuta contratual, para a análise jurídica deste subscritor, com vistas a verificar se se encontra em condições de ser aprovada para fins de modificação quantitativa do valor, por justificativa técnica.

3.8.4. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 218

5/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.8.5. A modificação quantitativa do valor constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

3.8.6. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

3.8.7. Dessa forma, contratada atende os requisitos de habilitação, previstas no Edital.

3.9. DA COLETA DE PREÇOS

3.9.1. Não consta com a solicitação da contratada pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de mercado de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme interativa jurisprudência do Tribunal de Contas da União.¹

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo –Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme interativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara –Relação nº 49/2003; nº 222/2004-

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 219

6/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.10. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

3.10.1. Será válida a modificação quantitativa do valor do ajuste que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação, e por consequência responsabilização ao servidor faltoso.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1º Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens 2.2., 2.3., 3.9.3 e 3.10, deste opinativo, a saber:

- a. Declaração do Ordenador de Despesa de que a prorrogação se encontra em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b. Declaração de não alteração do objeto/escopo do contrato.
- c. Aprovação da Minuta do Termo Aditivo.
- d. Coleta de preços com, no mínimo, três cotações válidas, a fim de verificar a compatibilidade do preço com o de mercado.
- e. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.
- f. O valor do aditivo não poderá ultrapassar o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010. -Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).-Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220
---------------------------------------	--------------------------------

7/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

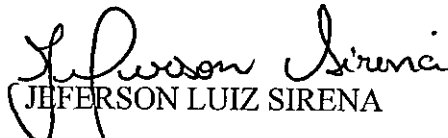
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

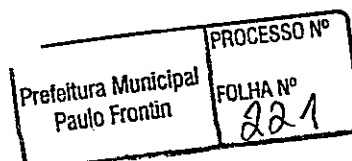
4.2. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos do Contrato, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 29 de outubro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 8/2020 DO PROCESSO N°
8/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato n° 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: IRENE NOVAK PETELA
CNPJ.....: 33.448.935/0001-94
Valor.....: R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:473EB6B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/11/2020. Edição 2134
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 222
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTATO Nº 08/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA IRENE NOVAK PETELA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, com sede em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO GILBERTO GRUBA

CONTRATADA: IRENE NOVAK PETELA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.33.448.935/0001-94, sediada em ROD BR 153, Município de Paulo Frontin/PR, neste ato representada por IRENE NOVAK PETELA, RG nº 5.570.896-7 SSP/PR e CPF nº 480.262.049-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato 08/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato firmado entre as partes em 23/03/2020, nos termos previstos em sua 6.3.

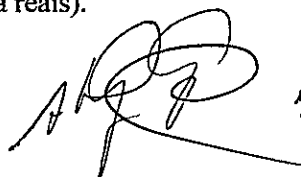
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 23/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais), sendo correspondente ao acréscimo quantitativo do valor inicial do Contrato de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 223


Irene N. Petela



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do Parecer Contábil:

Cód Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
260	000	02007	2072	3.3.90.30	R\$ 70.000,00
Valor sendo solicitado					R\$ 56.200,00

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Antonio Gilberto Gruba, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

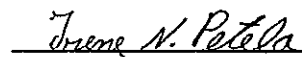
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 09/11/2020.



ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito



IRENE NOVAK PETELA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

